CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/46FA-85E2-C296-CD0F e informe o código 46FA-85E2-C296-CD0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONCORRÊNCIA Nº 9.06.06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024

UASG 981981
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, SITUADA NO LOTEAMENTO COLINA DO ENTARDECER, EM CAMPINA GRANDE – PB

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R$ 8.830.816,53 (OITO MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 24/09/2026 ÀS 08H00MIN, | https://www.gov.br/compras/pt-br//

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO.

MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MATUSAEL LIMA DE AQUINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/46FA-85E2-C296-CD0F e informe o código 46FA-85E2-C296-CD0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9.06.06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024 - SEDUC

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Sede na Rua Paulino Raposo, 71/347, São José, Campina Grande - PB, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO, em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para contratação do OBJETO descrito no Item 1.1, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 4.751 de 19 de abril de 2023, de 18 de junho de 2021, Portaria de penalidades nº 254/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública:

Horário:

Local:

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Regime de [Execução/Contratação]: Empreitada por preço unitário

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Impugnações e Esclarecimentos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1, PADRÃO FNDE, SITUADA NO LOTEAMENTO COLINA DO ENTARDECER, EM CAMPINA GRANDE – PB,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campina Grande para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: SEDUC – 02.060

2.1.2. Fonte: 15001001 / 15690000

2.1.3. Programa de Trabalho: 12 365 5000 1001

2.1.4. Elemento de Despesa: 4490.51

2.2. O valor total estimado para esta licitação é de **R$ 8.830.816,53 (oito milhões oitocentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme detalhamento constante da planilha orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, nos termos do Art. 4º, §1º II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou responsável técnico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção da medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Concorrência o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/ Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de contração/comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/ Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

Agente de Contratação/ Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado SORTEIO entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

6.25.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

6.25.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

6.25.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

6.25.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.25.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.25.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

6.25.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

6.25.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

6.25.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.

6.25.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);e

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação/comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão, que comprove:

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Ao licitante vencedor será exigida a garantia da contratação nos moldes do dos art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, onde:

7.7.4.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

7.7.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

7.7.5. O prazo mínimo para a prestação da garantia pelo contratado será de 1 (um) mês, contado a partir da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: engenhariaseduc@edu.campinagrande.pb.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

8.11.1. Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através dos e-mails: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br ou pmcglicitacao@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico (apêndices, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco)

12.11.2. ANEXO II– Minuta de contrato

12.11.3. ANEXO III – Orçamento

12.11.4. ANEXO IV – Planilha com Quantitativo com BDI

12.11.5. ANEXO V – Cronograma

12.11.6. ANEXO VI - Plantas

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

ANEXO I

Projeto Básico

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA
PROJETO BÁSICO – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRA – LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução da implantação de uma creche tipo 1, padrão FNDE, situada no loteamento Colina do Entardecer, em Campina Grande – PB, atendendo a necessidade da comunidade;

1.2. A contratação de empresa para execução da construção da Creche tipo 1, padrão FNDE, esta previsto o nivelamento do terreno, construção do muro de contenção, execução do projeto de drenagem do muro, realização da calçada de contorno do terreno e desenvolver a nova edificação escolar, com localização no loteamento Colina do Entardecer, Campina Grande - PB.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de Obra, conforme inciso XII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na planilha orçamentária que consta em documento específico.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. A presente contratação será executada seguindo a regência da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111, da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em documento específico de justificativa técnica.

3. DESCRIÇÃO DA OBRA

3.1. Construção da nova unidade de Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer;

3.2. Adequação de terreno e construção de muro de contenção;

3.3. Realização da calçada de contorno do terreno.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-D625-9783-0B62 e informe o código 7D4E-D625-9783-0B62

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de uma obra, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **Concorrência** do tipo **Menor preço.**

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica e operacional, os quais encontram-se regulamentados no edital ou em documento específico.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.3 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS FERREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.5 **Empresas Estrangeiras**: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme disposto no art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021

6.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.1.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.11 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.15 Trabalho de Menores:

6.1.15.1 declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal no 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-D625-5783-0B62

e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Qualificação Econômico-Financeira

6.1.16 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.1.17 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

6.1.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

6.1.18.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.1.18.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.1.18.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.18.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.1.19 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10% (dez) por cento** do **valor total estimado da contratação**.

a) A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação encontra fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a fixar tal requisito até o referido limite, especialmente nas contratações de obras e serviços.

b) Considerando que o objeto licitado refere-se a obra de elevado valor e complexidade técnica, a definição do percentual máximo permitido em lei mostra-se medida adequada, proporcional e compatível com o porte da contratação.

c) O patrimônio líquido constitui importante indicador da capacidade econômico-financeira da empresa licitante, refletindo sua aptidão para suportar os custos iniciais da mobilização da obra, aquisição de insumos, contratação de mão de obra, encargos trabalhistas, despesas indiretas e demais obrigações contratuais.

d) A exigência visa mitigar riscos de paralisação da obra, atrasos na execução, abandono contratual e inadimplemento de obrigações legais e contratuais, situações que historicamente decorrem da fragilidade financeira das contratadas.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS FERREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

6.1.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.1.21 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.22 Considerando a possibilidade de a licitante possuir outros contratos administrativos em execução simultânea, justifica-se a necessidade de apresentação de relação atualizada desses contratos vigentes, acompanhada de seus respectivos valores. Essa medida tem por finalidade verificar o grau de comprometimento da capacidade econômico-financeira da empresa, de modo a assegurar que o patrimônio líquido exigido permaneça suficiente para suportar, de forma concomitante, as obrigações já assumidas e aquela decorrente da nova contratação.

6.1.23 Justifica-se as exigências citadas anteriormente objetivando evitar paralisações, descontinuidade de serviços, rescisões contratuais, entre outros problemas que podem ocorrer em uma obra de infraestrutura, caso a empresa contratada não possua solidez econômico-financeira adequada. A capacidade financeira da empresa é crucial para assegurar que ela tenha os recursos necessários para manter o fluxo de caixa, cumprir com suas obrigações contratuais e absorver eventuais imprevistos durante a execução da obra. A falta de solidez econômico-financeira pode acarretar prejuízos significativos ao projeto, comprometendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a conclusão da obra nos prazos estipulados.

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Qualificação Técnica

6.1.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.1.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.1.25 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico.

6.1.25.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

6.1.26 Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

6.1.27 O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.1.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de requalificação e construção de espaço público equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, estudo técnico preliminar e/ou no edital, como requisito previsto em lei especial.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 63, §2º, permite a substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando o conhecimento pleno das condições do local.

8.2. No entanto, quando os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

8.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas, desde que realizado agendamento. O agendamento deverá ser efetuado pelo sistema eletrônico 1Doc utilizado pela Pref. Municipal de

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4D-E625-5783-0B62

Campina Grande mediante acesso externo no sítio: https://campinagrande.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5; endereçado ao setor de engenharia da SEDUC com antecedência mínima de 24h da data pretendida. Na solicitação deverá constar o nome da empresa licitante, a sugestão de dia para realização da visita (a qual pode ser ajustada em acordo com o serviço designado), além do nome dos representantes da empresa que farão a visita e contato telefônico para retorno.

8.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.4.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para Reforma e Ampliação da escola:

Descrição da Fase	Parcela do projeto (%)
SERVIÇOS PRELIMINARES	6,86%
INFRAESTRUTURA	4,51%
SUPERESTRUTURA	8,72%
PAREDES E PAINÉIS	8,60%
REVESTIMENTO E PINTURA	7,55%
COBERTURA E PROTEÇÕES	5,38%
IMPERMEABILIZAÇÃO	0,67%
PAVIMENTAÇÃO	7,31%
INSTALAÇÕES	12,64%
FECHAMENTO - MURO	3,24%
COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	2,76%
IMPLANTAÇÃO	31,75%
TOTAL:	100%

9.2. A execução dos serviços será iniciada 15 (quinze) dias corridos, contados após a assinatura

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS FERREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

do contrato, cujas etapas observarão o cronograma anexo a este projeto básico.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Campina Grande para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.10.1. "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
10.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

10.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A proposta deverá ser elaborada com base na planilha orçamentária, observando os termos estabelecidos no item 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, bem como as especificações constantes neste Projeto Básico;

11.2. A contratada deverá executar o contrato em conformidade com as especificações deste Projeto Básico e com sua proposta, alocando os profissionais necessários para o pleno atendimento às cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios exigidos, nas quantidades e qualidades mínimas previstas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de Campina Grande, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4D-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4D-E625-5783-0B62

Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Receita Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B82 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B82

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5583-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5583-0B62

obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá- la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

11.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.33.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis números 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-D625-5783-0B62

produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.38.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-D625-5783-0B62

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152
- Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.40.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.40.4. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.44. No caso de execução de obras:

11.44.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-D625-5783-0B62 e informe o código 7D4E-D625-5783-0B62

contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.44.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.44.2. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11.44.3. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação contratual, compreendendo, de forma exemplificativa, os seguintes serviços, que deverão ser executados diretamente pela contratada:

I. serviços de execução estrutural (fundações, pilares, vigas, lajes, contenções e elementos de concreto ou metálicos estruturais);
II. execução das instalações prediais principais (elétrica, hidráulica, sanitária e lógica);
III. execução das alvenarias e revestimentos básicos necessários à entrega da edificação em condições de uso;
IV. gerenciamento, supervisão técnica, planejamento e controle da obra.

12.1.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades necessárias à conclusão do objeto, de modo que a contratada deverá manter participação direta e efetiva em todas as etapas essenciais da obra.

12.1.3. A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante indicados nos critérios estabelecidos no Edital da licitação.

12.1.4. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante aprovação prévia da Administração, os seguintes serviços acessórios, complementares ou especializados:

I. serviços de sondagens, ensaios tecnológicos e geotécnicos;
II. fundações especiais e impermeabilização;
III. instalações especiais (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, climatização, gás);
IV. serviços de apoio e auxiliares, tais como transporte de materiais, remoção de entulhos, locação de equipamentos específicos;
V. serviços complementares não estruturais, como paisagismo, pintura decorativa, comunicação visual, instalação de esquadrias, vidros, divisórias e mobiliário fixo.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-D625-5783-0B62

contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.13.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.13.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.13.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.13.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.13.1.4. aos depósitos do FGTS; e

14.13.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.13.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.13.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.13.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-D625-5783-0B62 e informe o código 7D4E-D625-5783-0B62

CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.2.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou- os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico- financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

16.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.3.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.3.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.3.3. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

16.2.4. No prazo de até *15 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

16.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e,

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7D4E-E625-5783-0B62

caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.4. Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021;

16.5. O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

16.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

Do recebimento

17.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

17.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS DIAS FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7D4E-E625-5783-0B62

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não certificar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.7. A fiscalização não efetuará a certificação da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

17.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

17.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.8. Recebida e devidamente certificada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a sua liquidação, contados a partir da data da certificação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme previsto nesta Seção.

17.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;
II. a data da emissão;
III. os dados do contrato e do órgão contratante;
IV. o período respectivo de execução do contrato;
V. o valor a pagar; e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7D4E-E625-5783-0B62

17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

17.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

17.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.17. O pagamento será efetuado em até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

17.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18. REAJUSTE

18.1. Os critérios, condições e aplicabilidade de reajustes são definidos e detalhados na minuta

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7D4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7D4E-E625-5783-0B62

de contrato anexada ao edital disponibilizado para certame.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por centro). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021;

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta **específica** para essa finalidade, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

19.13. A garantia prestada pela licitante contratada para execução do contrato, será restituída em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções de que se trata este Projeto Básico de Engenharia são àquelas descritas na Lei 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria Conjunta SAD/CGM 02/2021 (Ver anexos do edital).

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação técnica e operacional encontram-se detalhados em documento específico.

21.3. Os critérios de aceitabilidade de preços encontram-se detalhados no edital ou em documento específico.

21.3.1. **Valor Global Máximo**: **R$ 8.830.816,53** (oito milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

21.3.2. Os valores unitários estão discriminados na planilha orçamentária e nas planilhas de composição de preços anexadas ao edital.

21.4. Os critérios de julgamento da proposta será o de menor preço.

21.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21.6. Nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta apresentada contenha desconto superior a 25% sobre o valor estimado da contratação, será exigida, como

Assinado por 1 pessoa: CAMILA LAIS FERREIRA DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

condição de habilitação, documentação complementar que comprove a exequibilidade da proposta e a capacidade da licitante de executar o objeto contratado dentro dos padrões de qualidade e nos prazos estabelecidos.

21.6.1. A documentação comprobatória poderá incluir, entre outros:

- Demonstração analítica da composição de custos e encargos previstos;
- Plano de execução detalhado;
- **Comprovação de experiência anterior em obras de complexidade semelhante e com condições econômicas equivalentes, incluindo a execução de serviços de aplicação de piso vinílico, montagem de estrutura metálica, instalações de sistemas de ar-condicionado, bem como atividades de movimentação de terra e execução de muro de contenção tipo barbacã em concreto ciclópico;**
- Declaração de disponibilidade de recursos, equipamentos e pessoal técnico;
- Cronograma físico-financeiro compatível com a proposta.
- O não atendimento a essa exigência implicará a inabilitação da proposta por inexequibilidade.

21.6.2. Com o objetivo de garantir a transparência, consistência e exequibilidade da proposta apresentada, a licitante deverá apresentar as composições unitárias de custos dos principais itens do orçamento, especialmente aqueles de maior impacto financeiro na execução da obra ou serviço.

21.6.2.1. As composições devem conter, no mínimo:

- Identificação dos insumos (materiais, mão de obra e equipamentos);
- Quantitativos utilizados por unidade de medida;
- Preços unitários de insumos adotados;
- Encargos sociais e benefícios aplicados;
- Métodos de cálculo ou referências utilizadas.

Essa exigência visa permitir a análise técnica da razoabilidade da proposta e a verificação da compatibilidade entre o valor ofertado e a efetiva execução do objeto contratual.

21.6.3. Nos casos em que a proposta apresentar coeficientes de produtividade da mão de obra significativamente diferentes dos adotados nas composições de custo de referência (com

Assinado por 1 pessoa: CAMILA ALVES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-E625-5783-0B62

reduções expressivas nos consumos), a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove a viabilidade da execução nas condições propostas.

21.6.3.1. Essa documentação deverá incluir, conforme o caso:

- Memoriais descritivos dos métodos construtivos a serem adotados;
- Relatórios de produtividade de obras similares executadas;
- Estudos técnicos ou qualquer outro elemento que demonstre a compatibilidade entre os coeficientes adotados e a capacidade operacional da empresa.

21.6.3.2. Além disso, visando à comprovação da consistência dos preços ofertados, a licitante deverá apresentar:

- Notas fiscais recentes de aquisição de insumos, que evidenciem os valores praticados no mercado; e/ou
- Cotações atualizadas fornecidas por fabricantes ou fornecedores, que fundamentem os preços unitários propostos.

A não apresentação dessas justificativas, quando cabíveis, poderá ensejar a desclassificação da proposta por inidoneidade dos preços ou inexequibilidade dos quantitativos.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Campina Grande do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1008 1004
ELEMENTO DA DESPESA: 4490.51
FONTE DE RECURSOS: 15500000

Campina Grande - PB, ***DATA REGISTRADA PELO SISTEMA***

Camilla Oliveira Ricarte Aires
Engenheira Civil
Matrícula: 107616

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA OLIVEIRA RICARTE AIRES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7B4E-E625-5783-0B62 e informe o código 7B4E-D625-5783-0B62

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7434-B625-979C-0886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILLA OLIVEIRA RICARTE (CPF 703.XXX.XXX-66) em 31/07/2026 10:39:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7434-B625-979C-0886

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Campina Grande – PB, é a escolha da melhor solução para atender a demanda escolar da região.

A licitação objetiva a contratação de uma empresa especializada em prestação serviços de engenharia ou engenharia e arquitetura. É necessária a contratação de empresa para execução de obra de implantação, para construção de uma nova unidade escolar, Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada na Rua Projetada VIII, loteamento Colina do Entardecer, Malvinas, Campina Grande – PB, garantindo o desenvolvimento de uma edificação qualificada, com condições ideais de conforto, higiene e segurança, conforme apresentado em projetos.

O intuito de contração de uma construtora especializada para a implantação da nova unidade escolar, para o cumprimento das seguintes necessidades de demanda:

- Nivelamento do terreno;
- Construção do muro de contenção;
- Execução do projeto de drenagem no muro do tipo barbacã;
- Realização de calçada no contorno do terreno;
- Desenvolver a construção da nova edificação escolar.

Portanto, para implantação da nova Creche tipo 1, padrão FNDE, no loteamento Colina do Entardecer, será necessário desenvolver uma edificação qualificada, com condições ideais de conforto, higiene e segurança, conforme necessidades identificadas em projetos.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-B259-B072-C701 e informe o código 8D4D-B259-B072-C701

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto é a Implantação da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer, compreendendo as seguintes atividades:

- Nivelamento do terreno;
- Construção do muro de contenção;
- Execução do projeto de drenagem no muro do tipo barbacã;
- Realização de calçada no contorno do terreno;
- Construção da nova edificação escolar.

Requisitos necessários e suficientes para a escolha da solução:

1. **Padrões Mínimos de Qualidade**: A proposta de execução da obra deverá atender aos seguintes requisitos de qualidade:
    - **Normas Técnicas**: A execução da obra deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo, mas não se limitando, a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto), NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 15475 (Instalações Hidrossanitárias), e demais normativas pertinentes.
    - **Segurança**: O projeto e a execução deverão observar as normas de segurança no trabalho, incluindo a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e outras regulamentações aplicáveis.
    - **Durabilidade**: Os materiais e técnicas de construção adotados deverão garantir a durabilidade da edificação, minimizando a necessidade de manutenções corretivas no curto prazo, com vistas a otimizar o uso de recursos públicos.

2. **Justificativa para Não Utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização**: A natureza do objeto da contratação (obras de infraestrutura e construção de edificação) não permite a utilização do catálogo eletrônico de padronização previsto pela legislação, uma vez que se trata de um projeto específico, com características técnicas e locais que demandam soluções personalizadas. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de especificação técnica detalhada.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-B2A5-B0F2-C7D2 e informe o código 8DED-B2A5-B0F2-C7D2

3. **Natureza do Serviço (Continuado ou Não)**: A obra a ser executada não se trata de serviço contínuo, mas de um conjunto de atividades específicas e pontuais, com prazo determinado para execução e entrega da edificação. O projeto será concluído ao fim das atividades previstas, com a entrega final da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer, não havendo necessidade de continuidade após a conclusão da obra.

4. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**: A Administração Pública, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Art. 7°, inciso II da IN 40/2020, prevê a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade durante a execução da obra, conforme segue:
   - **Materiais Sustentáveis**: A contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, como revestimentos com baixo impacto ambiental, e sistemas de captação de águas pluviais.
   - **Gestão de Resíduos**: A execução do projeto deverá incluir práticas de gestão de resíduos sólidos, com a separação, destinação e reaproveitamento de materiais, sempre que possível, respeitando as normas ambientais.
   - **Eficiência Energética e Hídrica**: A construção deverá ser projetada de maneira a minimizar o consumo de energia e água, com o uso de sistemas de iluminação eficiente (LED) e instalações hidrossanitárias de baixo consumo. Além disso, deve ser previsto o uso de sistemas de ventilação natural e sombreamento adequado, reduzindo a necessidade de climatização artificial.
   - **Acessibilidade**: O projeto arquitetônico deverá garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência, conforme as normas da NBR 9050, com rampas, banheiros adaptados e sinalização tátil.

Caso a área técnica entenda que não é possível aplicar algum critério ou prática de sustentabilidade, tal decisão deverá ser devidamente justificada no processo de contratação, com base na viabilidade técnica e orçamentária.

Este item busca assegurar que a licitação para a construção da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer atenda às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, sustentabilidade e a correta especificação dos serviços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

O Plano Plurianual (PPA), com vigência de 2026, contempla a Ação 1001, destinada à construção de escolas da Rede Municipal de Ensino. Para o ano de 2026, foi alocada uma dotação orçamentária de R$ 12.566.000,00 (doze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-B2A5-B072-CF02 e informe o código 8DED-B2A5-B072-CF02

reais), conforme disposto na Lei nº 9.972/2025, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campina Grande para o exercício de 2026.

De acordo com o Departamento de Engenharia e Obras da Secretaria Municipal de Educação, o valor estimado para a construção da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer é de R$ 8.830.816,53 (oito milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três setenta centavos).

A construção da creche tipo 1 será construída com Recursos Federais, enquanto os custos relativos à adequação do terreno serão cobertos com recursos próprios. O valor total para essas despesas é de R$ 3.133.127,87 (três milhões, cento e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), o que torna viável a execução da obra da nova unidade escolar.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as soluções disponíveis no mercado para a execução da obra, comparando as alternativas para definir a solução que melhor atenda às necessidades da Administração Pública sob os aspectos de conveniência, economicidade, eficiência e sustentabilidade.

1. Alternativas de Solução no Mercado

A análise do mercado para a execução de obras de construção e infraestrutura, como a implantação de uma creche municipal, envolve a identificação das principais opções e metodologias que podem ser aplicadas, considerando as especificidades da obra, o contexto local e as tecnologias disponíveis. As alternativas mais relevantes identificadas para a presente contratação são:

1.1. Construção com Técnicas Tradicionais (alvenaria e concreto)

- **Descrição**: Método convencional que utiliza materiais como tijolos, concreto armado e outros insumos comuns de construção civil.
- **Vantagens**:
  - Solução consolidada e com grande disponibilidade de mão de obra especializada.
  - Custo relativamente previsível, com base em orçamentos de mercado.
  - Facilidade de execução, já que a metodologia é amplamente utilizada e compreendida.
- **Desvantagens**:
  - Maior tempo de execução em relação a alternativas mais modernas, impactando o prazo de entrega.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-F2159-B0F2-CF02 e informe o código 8DED-F2159-B0F2-CF02

- Potencialmente maior geração de resíduos e impacto ambiental, caso não sejam adotadas práticas sustentáveis de gestão de resíduos.

1.2. Construção Modular ou Pré-Fabricada

- **Descrição**: Construção por meio de módulos ou painéis pré-fabricados que são montados no local da obra.
- **Vantagens**:
  - Tempo de execução reduzido, uma vez que a maior parte da construção ocorre fora do local, apenas sendo montada no terreno.
  - Menor impacto ambiental, pois a produção em fábrica permite um controle mais preciso de resíduos e materiais.
  - Redução de desperdício e aumento da eficiência na utilização de recursos.
- **Desvantagens**:
  - Necessidade de transporte dos módulos para o local da obra, o que pode gerar custos adicionais de logística.
  - Menor flexibilidade no design e personalização da obra, embora haja opções de modulação que permitem alguma customização.

1.3. Construção Sustentável (Green Building)

- **Descrição**: Aplicação de tecnologias e metodologias sustentáveis na construção civil, como o uso de materiais recicláveis, técnicas de eficiência energética, sistemas de captação de água da chuva, entre outras práticas de construção sustentável.
- **Vantagens**:
  - Benefícios ambientais significativos, como a redução do consumo de energia e água e a menor emissão de CO2 durante a construção.
  - Maior valorização do imóvel a longo prazo, visto que as construções sustentáveis são cada vez mais procuradas.
  - Menor custo operacional no longo prazo, devido à eficiência energética e à durabilidade dos materiais.
- **Desvantagens**:
  - Custo inicial mais elevado em relação à construção tradicional, devido ao preço de alguns materiais sustentáveis e tecnologias envolvidas.
  - Necessidade de mão de obra especializada para implementar soluções sustentáveis, o que pode aumentar o custo da execução.

1.4. Tecnologia de Impressão 3D na Construção

- **Descrição**: Uso de impressoras 3D para construção de estruturas de concreto, oferecendo uma alternativa inovadora para obras de pequeno e médio porte.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-B2A5-B0F2-CF02 e informe o código 8D4D-B2A5-B0F2-CF02

- **Vantagens**:
  - Redução de custos com materiais e mão de obra, uma vez que a impressão 3D permite a criação de formas complexas com menor desperdício.
  - Redução do tempo de construção, uma vez que a impressão 3D pode ser realizada de forma rápida e contínua.
  - Potencial para aumentar a precisão e qualidade da obra, com estruturas mais sólidas e projetadas com base em algoritmos.
- **Desvantagens**:
  - Tecnologia ainda emergente, com menor disponibilidade de fornecedores especializados e infraestrutura limitada em algumas regiões.
  - Custos iniciais relativamente elevados com a aquisição e implementação das impressoras 3D.

2. Análise Comparativa das Alternativas

Para a escolha da solução mais vantajosa, é necessário avaliar os custos e benefícios de cada alternativa durante o ciclo de vida da obra, considerando os seguintes aspectos:

2.1. Custo Inicial (Execução da Obra)

- **Construção Tradicional**: Os custos iniciais são relativamente estáveis e bem conhecidos, mas podem ser mais elevados devido ao tempo de execução e ao uso de materiais tradicionais.
- **Construção Modular ou Pré-Fabricada**: Apresenta um custo inicial mais baixo devido à rapidez na execução, com uma instalação mais eficiente de recursos e menor tempo de obra.
- **Construção Sustentável**: Embora o custo inicial seja mais elevado, os benefícios ambientais e a economia operacional no longo prazo podem compensar esse investimento.
- **Impressão 3D**: Pode apresentar custos iniciais mais elevados, especialmente em regiões com baixa infraestrutura para essa tecnologia.

2.2. Tempo de Execução

- **Construção Tradicional**: Maior prazo de execução devido à complexidade do trabalho no local e à necessidade de etapas contínuas.
- **Construção Modular ou Pré-Fabricada**: Prazo reduzido pela montagem rápida dos módulos no local, o que pode ser vantajoso para atender a demandas urgentes.
- **Construção Sustentável**: O tempo de execução pode ser similar ao da construção tradicional, mas com possíveis ganhos de eficiência se as práticas sustentáveis forem bem implementadas.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-B2A5-B0F2-0E02 e informe o código 8D4D-B2A5-B0F2-0E02

- **Impressão 3D**: Prazo de execução muito reduzido, uma das principais vantagens dessa tecnologia.

2.3. Custos Operacionais e de Manutenção (Ciclo de Vida)

- **Construção Tradicional**: Maior custo operacional no longo prazo devido ao consumo de energia e água e à necessidade de manutenção regular.
- **Construção Modular ou Pré-Fabricada**: Custos operacionais menores, mas ainda dependentes do tipo de material utilizado.
- **Construção Sustentável**: Menores custos operacionais e de manutenção devido a tecnologias que reduzem o consumo de recursos e melhoram a durabilidade.
- **Impressão 3D**: Potencial para baixos custos operacionais e de manutenção, dado o menor desperdício e a durabilidade das estruturas impressas.

3. Conclusão e Justificativa da Escolha

Após análise das alternativas apresentadas, a **Construção Tradicional** foi escolhida como a solução mais vantajosa para a implantação da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer. A decisão é fundamentada nos seguintes fatores:

- **Custo-Benefício**: Embora a construção tradicional tenha um custo inicial mais alto em termos de tempo de execução, ela apresenta uma previsão orçamentária mais estável, com custos bem conhecidos e adequados às práticas tradicionais do setor. Além disso, oferece maior controle sobre a execução e qualidade da obra ao longo do processo.
- **Eficiência**: A construção tradicional, ao ser amplamente utilizada, conta com uma rede estabelecida de fornecedores e mão de obra qualificada, o que garante uma execução com baixo risco técnico e a manutenção de padrões de qualidade. Embora o tempo de execução seja maior, isso permite um maior controle sobre os detalhes da obra, minimizando riscos de imprevistos.
- **Viabilidade Técnica e Logística**: A construção tradicional é uma prática consolidada, com grande disponibilidade de profissionais e recursos locais, o que assegura maior previsibilidade e confiança quanto à execução da obra. A metodologia é amplamente conhecida e adaptável às especificidades do projeto, permitindo ajustes conforme as necessidades durante a obra.

Dessa forma, a **Construção Tradicional** oferece a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, com um bom equilíbrio entre custo, qualidade e segurança, garantindo que o projeto da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada

Assinado por 1 pessoa: CAMILA WANDERLEY DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-F255-B072-CF02 e informe o código 8D4D-F255-B072-CF02

no loteamento Colina do Entardecer seja executado com eficiência, dentro do orçamento previsto e com o cumprimento adequado de prazos e padrões técnicos.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a construção da Creche Tipo 1 – Padrão FNDE foi elaborada em conformidade com os critérios previstos no Art. 23, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de utilização de preços unitários de referência oficiais, tais como os constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Dessa forma, o orçamento foi desenvolvido com base nos preços unitários referenciais aplicáveis à implantação da nova unidade escolar no Loteamento Colina do Entardecer, considerando a solução construtiva adotada — construção tradicional, conforme justificativa apresentada no levantamento de mercado.

A estimativa inclui todos os itens necessários para a execução da obra, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, custos indiretos e demais encargos inerentes à construção. Os preços unitários adotados foram obtidos a partir das tabelas oficiais do SINAPI, devidamente atualizadas, complementados, quando necessário, por pesquisas de mercado com fornecedores e empresas com experiência em obras similares.

1. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a execução da implantação da nova unidade escolar é de R$ 8.830.816,53 (oito milhões, oitocentos e trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e três setenta centavos).

2. Metodologia de Cálculo e Preços Unitários Referenciais

A estimativa do orçamento foi realizada considerando-se os seguintes parâmetros:

- **Mão de obra**: Custos relacionados aos profissionais necessários para a execução da obra (engenheiros, pedreiros, eletricistas, encanadores, etc.).
- **Materiais de Construção**: Preços unitários de materiais como tijolos, cimento, ferro, telhas, fiação elétrica, entre outros.
- **Equipamentos**: Custos de aluguel ou aquisição de máquinas e ferramentas necessárias para a obra.
- **Custos Indiretos**: Encargos sociais, administrativos, seguros, taxas, transporte e outros custos indiretos.

Os preços unitários foram obtidos com base em referências de mercado, considerando os últimos preços praticados por fornecedores locais e empresas especializadas.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-B2159-B0F2-C701 e informe o código 8D4D-B2159-B0F2-C701

2.1. Preços Unitários Referenciais

A seguir, a estimativa dos principais itens da obra e seus respectivos preços unitários:

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.015,65	76,66	77.859,72
Cobertura (telhas Galvalume)	m²	1.402,03	272,48	382.025,13
Instalação elétrica (quadro)	un	4,00	706,36	2.825,44
Instalação hidráulica (tubulações)	m	59,00	47,91	2.826,69
Revestimento de piso (cerâmico)	m²	671,71	94,97	63.792,29
Pintura interna e externa	m²	3.033,26	16,43	49.836,46
Custos administrativos e indiretos	-	-	10,88% do total	961.000,13
Total Estimado	-	-	-	**8.830.816,53**

A estimativa de valor da contratação foi calculada com base em preços unitários atualizados, observando os custos médios de mercado e a aplicação das melhores soluções para o projeto. O valor total de R$ 8.830.816,53 está sujeito a variações de mercado, que serão ajustadas conforme o andamento do processo licitatório.

Em caso de sigilo necessário até a conclusão da licitação, a documentação completa, incluindo as memórias de cálculo e as referências de preços, poderá ser disponibilizada em anexo classificado, conforme a legislação aplicável, incluindo o Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020 e o inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Essa estimativa serve como base para os próximos passos do processo licitatório e visa garantir a transparência, economicidade e eficiência na execução da obra.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para a construção de implantação da nova unidade escolar no loteamento Colina do Entardecer foi cuidadosamente analisada e elaborada para atender às necessidades estruturais e pedagógicas da unidade escolar, levando em consideração os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência do serviço público. A escolha da

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-B2159-B072-C701 e informe o código 8DED-B2159-B072-C701

solução foi fundamentada no princípio da vantajosidade, que visa a melhor relação custo-benefício para a administração pública e a sociedade, considerando os custos, a durabilidade, a sustentabilidade e a qualidade da obra.

1. Descrição Detalhada da Solução

A obra de construção será composta pelos seguintes elementos e etapas principais:

1.1. Estrutura Física

- **Fundação e Estrutura**: A fundação será executada com base em fundações rasas (sapatas e baldrames), apropriadas para o tipo de solo da região. A estrutura será em concreto armado, com paredes em blocos cerâmicos (alvenaria) e cobertura em telhas Galvalume, com características de alta durabilidade.
- **Divisórias e Alvenaria**: As divisórias internas serão feitas com blocos cerâmicos, dependendo das áreas a serem divididas. Isso proporcionará um ambiente mais eficiente em termos de acústica e conforto térmico.
- **Acabamento e Revestimentos**: Serão utilizados revestimentos cerâmicos no piso e em áreas específicas piso vinílico, e pintura de alta resistência para as superfícies internas e externas. As esquadrias serão de alumínio, com vidros temperados para garantir maior segurança.

1.2. Infraestrutura Complementar

- **Instalações Elétricas e Hidrossanitárias**: A obra contemplará a instalação de redes elétricas, de acordo com as normas de segurança e eficiência energética. Serão instalados quadros de distribuição de energia, fiação, lâmpadas de LED e tomadas em pontos estratégicos. A parte hidráulica contará com sistemas de tubulação, conectados aos reservatórios de água e ao sistema de esgoto.
- **Acessibilidade**: O projeto atenderá a todas as exigências de acessibilidade previstas na **NBR 9050**, garantindo rampas, portas adequadas e banheiros acessíveis.

2. Justificativas Técnica e Econômica para a Escolha da Solução

2.1. Justificativa Técnica

A solução escolhida, composta pela construção tradicional, foi a mais vantajosa considerando os seguintes fatores técnicos:

- **Durabilidade e Robustez**: A construção em alvenaria oferece uma base sólida e duradoura, com vida útil superior a 50 anos, atendendo aos requisitos de longo prazo para a educação pública. Este tipo de construção também é mais compatível com as características climáticas e geográficas da região de Campina Grande - PB, que demanda soluções mais robustas devido às variações térmicas e chuvas esparsas.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-F215-B072-C701 e informe o código 8D4D-F215-B072-C701

- **Adequação ao Uso Escolar**: A escolha da construção tradicional garante a criação de um ambiente adequado para o processo educacional, com segurança, conforto e funcionalidade para alunos, professores e servidores.

2.2. Justificativa Econômica

A construção tradicional com materiais de alta qualidade implicam em menor necessidade de manutenção constante, reduzindo os custos com reformas e reparos ao longo do tempo.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora a obra de implantação seja planejada para garantir alta durabilidade, será necessário realizar a manutenção periódica. A assistência técnica incluirá:

- **Sistemas de Energia Elétrica**: A manutenção do sistema elétrico, incluindo verificações periódicas da fiação, interruptores e sistemas de iluminação LED.
- **Estrutura Predial**: Manutenção preventiva anual das instalações estruturais e reparos eventuais em caso de danos causados pelo uso.

A solução construção tradicional é a mais vantajosa para o projeto de implantação da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer. Ela atende aos requisitos técnicos e econômicos do projeto, além de estar alinhada aos princípios de conveniência, economicidade e eficiência do serviço público. A combinação de uma obra robusta e de soluções sustentáveis garante que o projeto atenda às necessidades atuais e futuras da comunidade escolar, além de gerar benefícios econômicos e ambientais ao longo de sua vida útil.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento de objetos de contratação deve ser realizado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, após análise detalhada das características do objeto e dos serviços a serem contratados, decidiu-se que para a execução da implantação da nova unidade escolar no loteamento Colina do Entardecer, o parcelamento não se mostra adequado.

A empresa licitada será responsável pela execução total dos serviços, o que implica a necessidade de um único conjunto de operações coordenadas e integradas. A divisão dos serviços em vários itens resultaria em fragmentação do processo, o que poderia comprometer a eficiência da execução da obra, dificultando o controle técnico, a gestão da obra e a uniformidade da execução dos serviços. Essa fragmentação também poderia gerar

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-B2A5-B6F2-CF02 e informe o código 8DED-B2A5-B6F2-CF02

um aumento nos custos operacionais e administrativos, uma vez que envolveria a contratação de múltiplas empresas para diferentes etapas, ao invés de um único fornecedor capaz de realizar a totalidade dos serviços.

Portanto, a não viabilidade do parcelamento está fundamentada na inviabilidade técnica, pois a execução integrada e contínua da obra é essencial para garantir a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Além disso, não seria economicamente vantajoso realizar o parcelamento, uma vez que isso implicaria custos adicionais de coordenação e fiscalização, além de possível aumento no custo final da obra, em decorrência da contratação de múltiplas empresas para a execução de partes distintas do projeto.

Dessa forma, a escolha por um único item para a contratação reflete a melhor solução tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, garantindo uma execução eficiente, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade necessária para atender às necessidades da comunidade escolar.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da construção da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer descrita neste processo licitatório visa alcançar resultados específicos que estejam alinhados com as diretrizes da Administração Pública, focando principalmente em:

- **Efetividade**: A realização do objeto da licitação visa alcançar um impacto direto e positivo para a comunidade atendida, no caso, exemplo: melhoria na infraestrutura educacional, aumentando a capacidade de atendimento escolar, promovendo um ambiente mais seguro e adequado para o aprendizado dos alunos. A execução da obra de implantação da creche deve ser planejada e executada de forma a garantir a entrega de um ambiente educacional com qualidade e eficiência, atendendo às necessidades da comunidade escolar e ao melhor uso dos recursos públicos.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável**: A obra e os serviços contratados deverão atender aos princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Especificamente, a contratação deve priorizar o uso de materiais sustentáveis, reduzir desperdícios e promover a inclusão social, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local, a geração de empregos e a redução dos impactos ambientais durante a execução do projeto.

O principal objetivo da contratação, em termos de economicidade, é garantir a melhor utilização dos recursos públicos, buscando a execução da obra dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos, com um custo-benefício que favoreça a Administração. Para isso, as seguintes estratégias serão adotadas:

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-B2A5-B0F2-C701 e informe o código 8D4D-B2A5-B0F2-C701

- **Concorrência entre fornecedores**: A modalidade de licitação escolhida permitirá que um número maior de fornecedores participe, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de qualidade. A competitividade do processo licitatório é essencial para garantir que o preço final da contratação seja o mais justo e equilibrado, considerando o valor global do contrato.
- **Gestão eficiente de recursos**: A Administração implementará uma gestão rigorosa de recursos humanos, materiais e financeiros ao longo da execução do contrato. Isso inclui a utilização de tecnologias de monitoramento e fiscalização para assegurar que os recursos sejam empregados de forma eficiente e conforme o cronograma e orçamento aprovado.
- **Controle de custos e cronograma**: Será implementado um acompanhamento contínuo da execução da obra, com a revisão periódica de custos e do cumprimento das etapas. A fiscalização será rigorosa para evitar aditivos excessivos ou custos imprevistos, garantindo que a obra seja entregue dentro dos parâmetros previstos inicialmente.

➢ **Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**

O aproveitamento eficaz de recursos humanos, materiais e financeiros é uma prioridade da Administração Pública neste projeto. A seguir, são apresentadas as medidas para garantir a máxima eficiência na alocação de tais recursos:

- **Recursos Humanos**: Será dada prioridade à utilização de profissionais qualificados e especializados nas diversas fases da obra, com foco na otimização do tempo de execução e na qualidade dos serviços prestados. A alocação de recursos humanos será feita com base nas necessidades específicas de cada fase do projeto, garantindo que a equipe esteja sempre alinhada com os objetivos do contrato.
- **Recursos Materiais**: A contratação priorizará o uso de materiais que sejam compatíveis com as necessidades técnicas da obra e que possuam o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade e a durabilidade do projeto. Serão adotados critérios de sustentabilidade, como a escolha de materiais de baixo impacto ambiental, quando possível, e o uso responsável dos recursos disponíveis, com a redução de desperdícios durante a execução.
- **Recursos Financeiros**: A administração do orçamento será realizada com rigor, com a previsão e monitoramento de todas as despesas, buscando otimizar os investimentos e evitar que a execução da obra ultrapasse os limites financeiros estabelecidos. Será adotada uma gestão de fluxos de pagamento baseada na execução real dos serviços, conforme as etapas contratadas, evitando adiantamentos e despesas não justificadas.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-B2159-B0F2-CF01 e informe o código 8D4D-B2159-B0F2-CF01

➢ **Indicadores de Desempenho e Acompanhamento dos Resultados**

A fim de garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira eficiente, serão estabelecidos indicadores de desempenho claros, que permitirão o monitoramento contínuo dos resultados da contratação. Alguns dos principais indicadores incluem:

- **Prazo de execução**: Monitoramento das fases da obra em relação ao cronograma estabelecido, com ênfase no cumprimento dos prazos acordados. Qualquer desvio será identificado e tratado imediatamente para evitar impactos negativos.
- **Qualidade da execução**: Avaliação da qualidade dos materiais e serviços utilizados, por meio de inspeções periódicas e acompanhamento das etapas da obra. Será adotado um sistema de auditoria para garantir que as normas técnicas e de segurança sejam rigorosamente seguidas.
- **Custo-benefício**: Comparação entre o orçamento inicial da obra e os custos efetivamente realizados ao longo da execução, incluindo análise de aditivos contratuais e revisões de preço.
- **Sustentabilidade e impacto social**: Acompanhar a implementação de práticas sustentáveis durante a execução, como a redução do desperdício de materiais, a reutilização de recursos e a geração de empregos locais. Também será monitorado o impacto positivo na comunidade escolar, incluindo melhorias nas condições de ensino e aumento na capacidade de atendimento da creche.

A demonstração dos resultados pretendidos visa garantir que a contratação pública não só atenda aos requisitos legais, mas também produza um impacto positivo e duradouro na sociedade, gerando benefícios concretos para a Administração Pública e para a comunidade atendida. A execução do projeto será orientada pela busca pela economicidade, pelo desenvolvimento nacional sustentável e pelo aproveitamento eficiente dos recursos disponíveis, sempre com foco na entrega de resultados de alta qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

1. **Verificação da Documentação e Regularidade da Empresa Contratada**

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá confirmar que a empresa vencedora do certame cumpre todas as exigências legais e contratuais, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Para isso, serão solicitados os seguintes documentos:

- Certidões negativas de débitos fiscais (federal, estadual e municipal);

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-F215-B072-CF02 e informe o código 8D4D-F215-B072-CF02

- Certificados de regularidade trabalhista e previdenciária;
- Comprovação de aptidão técnica para a execução do objeto, com base em sua experiência prévia e qualificação profissional.

Essa verificação tem como objetivo garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica e legal para cumprir com suas obrigações, minimizando riscos para a Administração.

2. Definição de Equipe de Fiscalização e Gestão Contratual

A Administração deverá designar uma equipe de fiscalização e gestão contratual, que será responsável por acompanhar a execução do contrato, garantindo que todas as cláusulas sejam cumpridas de acordo com o estabelecido. Para isso, a equipe será composta por servidores com as seguintes competências:

- Conhecimento técnico sobre o objeto contratado, a fim de garantir a qualidade e conformidade dos serviços/obras;
- Conhecimento sobre as cláusulas contratuais, para assegurar que os termos acordados sejam cumpridos;
- Capacidade de identificar possíveis desvios em relação ao cronograma e orçamento estabelecidos.

Essa equipe terá papel fundamental no controle da execução e na comunicação com a contratada para resolver eventuais problemas que possam surgir ao longo do contrato.

3. Ajustes e Adequações no Ambiente Organizacional

Antes da formalização do contrato, serão necessárias algumas adequações no ambiente organizacional para garantir que as condições de execução do contrato sejam adequadas. Estas ações incluem:

- **Adequação dos sistemas de gestão e fiscalização**: Verificação de que os sistemas de controle financeiro, orçamentário e de fiscalização contratual estão atualizados e integrados, para permitir o acompanhamento do cumprimento do contrato.
- **Ajustes de infraestrutura**: Se necessário, pequenas intervenções de engenharia poderão ser realizadas nas dependências da Administração para garantir que o ambiente esteja adequado para a execução do contrato, especialmente no caso de obras e serviços que exijam o uso de instalações ou equipamentos específicos.
- **Definição de canais de comunicação**: Estabelecimento de uma comunicação clara e eficiente entre a equipe de fiscalização, os gestores e a contratada. Isso inclui a definição de reuniões periódicas, relatórios de progresso e sistema de acompanhamento digital.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-F255-B072-CF02 e informe o código 8D4D-F255-B072-CF02

4. Disponibilidade de Recursos e Infraestrutura

A Administração deve garantir que todos os recursos materiais e humanos necessários à fiscalização e execução do contrato estejam disponíveis desde o início da execução. Isso inclui:

- Garantir que os servidores designados para a fiscalização tenham acesso às ferramentas e sistemas necessários para realizar seu trabalho de forma eficiente.
- Assegurar que o orçamento previsto esteja disponível para suportar as ações de fiscalização e eventual execução de ajustes que sejam necessários ao longo do contrato.

As providências a serem tomadas pela Administração antes da formalização do contrato são essenciais para garantir que a execução contratual ocorra de maneira eficiente, transparente e dentro dos parâmetros legais e orçamentários estabelecidos. A adequação e os ajustes do ambiente organizacional, são ações fundamentais para o sucesso da execução do contrato, minimizando riscos e garantindo a correta implementação do objeto contratado.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

1. Identificação de Contratações Correlatas e Interdependentes

Durante o planejamento da contratação para a construção da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer, foram identificadas outras contratações e projetos que podem estar interrelacionados ou que podem gerar necessidades correlatas. Essas contratações podem ter impactos diretos ou indiretos sobre o andamento do projeto, sendo necessário o devido alinhamento entre elas para garantir a execução eficiente e sem sobreposições de responsabilidades.

1.1. Contratações Correlatas

São aquelas que têm relação direta com o objeto da contratação atual, pois influenciam ou são afetadas pela execução do projeto. No caso da implantação da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer, a seguinte contratação pode ser considerada correlata:

- **Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar**: O processo de construção também demandará a aquisição de novos equipamentos (como mobiliário, sistemas de climatização, equipamentos de informática e audiovisual) que estarão diretamente ligados à conclusão do projeto. A entrega desses materiais e sua instalação devem ser sincronizadas com a execução da obra, de modo que a creche esteja pronta para receber e utilizar esses itens logo após a conclusão da obra.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4ED-B2159-B6F2-CF01 e informe o código 8D4ED-B2159-B6F2-CF01

1.2. Contratações Interdependentes

São aquelas cuja execução depende diretamente ou indiretamente da execução do contrato em questão. No caso da construção da creche, algumas contratações podem se configurar como interdependentes:

- **Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança**: A implantação da creche pode exigir um acompanhamento e vigilância especializada durante o período de execução da obra, com serviços de segurança física no local para garantir a integridade dos materiais e a segurança dos trabalhadores. Esse serviço de vigilância precisa ser coordenado com o cronograma da obra, para que a segurança seja mantida durante todo o período de execução.
- **Serviços de Transporte e Logística**: A obra pode gerar a necessidade de transporte e logística de materiais e equipamentos, que são fundamentais para o andamento das obras. A contratação de serviços especializados de transporte de materiais de construção e de equipamentos deve ser planejada de forma interdependente, garantindo que os materiais cheguem na obra no momento necessário, sem atrasos ou interrupções.

2. Alinhamento e Coordenação entre Contratações

Para garantir que as contratações correlatas e interdependentes sejam coordenadas adequadamente, as seguintes providências serão adotadas pela Administração:

2.1. Planejamento Integrado

Será feito um planejamento integrado de todas as contratações correlatas e interdependentes, de modo que as atividades e cronogramas de execução de cada uma delas sejam compatíveis entre si. Será elaborado um cronograma geral, no qual todas as etapas de cada contratação serão detalhadas e alinhadas, de forma a evitar sobreposições de prazos e atividades, e otimizar a alocação de recursos.

2.2. Comunicação e Coordenação entre Equipes

As equipes responsáveis pelas diferentes contratações deverão manter uma comunicação contínua e eficaz durante a execução do projeto, a fim de alinhar atividades, prazos e ajustes necessários. Isso inclui reuniões periódicas de acompanhamento, para verificar o andamento de todas as contratações correlatas e interdependentes e garantir que qualquer situação imprevista seja resolvida de forma rápida e eficiente.

2.3. Monitoramento e Controle

Será realizado um monitoramento das contratações correlatas e interdependentes, a fim de garantir que o cronograma e o orçamento sejam cumpridos, e que não ocorram

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALCANTARA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2259-B072-CF02 e informe o código 8DED-2259-B072-CF02

conflitos ou lacunas entre as diferentes contratações. A Administração designará responsáveis por acompanhar especificamente essas interações e garantir a integração adequada entre os contratos.

3. **Providências Cabíveis para Alinhamento**

Caso surjam novas necessidades correlatas ou interdependentes, a Administração tomará as providências cabíveis para garantir que todas as contratações estejam devidamente alinhadas. As seguintes ações poderão ser adotadas:

- **Revisão de Contratos Existentes**: Caso seja identificado que algum contrato vigente necessite de ajustes ou modificações devido ao impacto da obra, a Administração tomará as medidas necessárias para adaptar os contratos existentes, seja por meio de aditivos ou renovações.
- **Novas Licitações ou Contratações**: Se surgirem necessidades adicionais durante a execução da obra (como a contratação de novos serviços ou aquisição de materiais), a Administração iniciará os procedimentos licitatórios adequados para garantir que essas contratações sejam realizadas sem atrasos ou prejuízos ao andamento do projeto.

A correta identificação e coordenação das contratações correlatas e interdependentes são essenciais para o sucesso da construção da Creche tipo 1, padrão FNDE, localizada no loteamento Colina do Entardecer. O alinhamento entre todas as contratações garantirá que as atividades sejam executadas de forma coordenada, sem sobreposições ou lacunas, o que resultará em uma execução mais eficiente e no cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos. A Administração tomará todas as providências necessárias para garantir que os impactos entre as contratações sejam devidamente gerenciados e controlados.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

A implantação de uma creche, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, deve ser planejada de maneira a minimizar os impactos ambientais, garantindo que a execução do projeto atenda aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental. A seguir, apresentamos os possíveis impactos ambientais decorrentes da obra e as medidas mitigadoras propostas, com base na fundamentação legal e nas exigências estabelecidas no Art. 7°, inciso XII, da IN 40/2020 e no § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21:

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-B2159-B6F2-CF02 e informe o código 8DED-B2159-B6F2-CF02

1. Impactos na Fauna e Flora Local

Durante a execução da implantação, podem ocorrer danos à fauna e flora existentes, principalmente caso haja a necessidade de poda ou remoção de vegetação. A construção pode gerar perturbações ao habitat local, afetando espécies de animais e plantas.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar um estudo prévio de impacto ambiental para identificar as espécies presentes no local.
- Evitar a remoção de vegetação e adotar o replantio de espécies nativas, quando necessário.
- Implementar barreiras e cercados para proteger áreas de vegetação preservada e reduzir a interferência na fauna local.
- Utilizar técnicas de construção que minimizem a necessidade de corte de árvores ou degradação de áreas verdes.

2. Emissões de Poluentes e Geração de Poeira

A movimentação de materiais, uso de maquinário pesado e atividades de construção podem gerar emissões de gases poluentes e poeira, comprometendo a qualidade do ar e afetando a saúde dos trabalhadores e da comunidade escolar.

Medidas Mitigadoras:

- Uso de equipamentos com tecnologias que reduzam a emissão de poluentes.
- Realização de trabalhos em horários alternativos, se possível, para minimizar o impacto sobre a comunidade escolar.
- Implantação de sistemas de controle de poeira, como irrigação nas áreas de trabalho e uso de tapetes para contenção de poeira em áreas críticas.
- Manutenção rigorosa dos veículos e máquinas para reduzir a emissão de gases poluentes.

3. Consumo de Energia e Recursos Naturais

A obra pode consumir grandes quantidades de energia e recursos naturais, como água, madeira e materiais de construção, o que pode aumentar os impactos ambientais da reforma.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, como madeira de reflorestamento e materiais recicláveis.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA VANDI XAVIER PALOMARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4ED-B2159-B0F2-C701 e informe o código 8D4ED-B2159-B0F2-C701

- Implementar sistemas de eficiência energética no projeto, como o uso de iluminação LED, sistemas de ventilação natural para reduzir o consumo de energia.
- Incentivar o uso de técnicas construtivas que reduzam a demanda por materiais e recursos não renováveis.

4. Geração de Resíduos da Construção

Durante a obra, é inevitável a geração de resíduos de construção e demolição (RCD), que se não forem corretamente gerenciados, podem causar impactos negativos ao meio ambiente, como o acúmulo de lixo e contaminação do solo e das águas.

Medidas Mitigadoras:

- Implementar a logística reversa para a gestão adequada dos resíduos, com a separação, reciclagem e reaproveitamento dos materiais, sempre que possível.
- Destinar corretamente os resíduos gerados (entulho, madeira, metais, plásticos, etc.), encaminhando-os para centros de reciclagem ou para aterros licenciados.
- Capacitar os trabalhadores e engenheiros envolvidos na obra sobre as práticas de gestão de resíduos e a importância da reciclagem.
- Criar um plano de monitoramento da geração de resíduos e adotar medidas corretivas sempre que necessário.

5. Eficiência Energética e Uso Consciente de Recursos

A obra de implantação oferece uma oportunidade para a creche adotar soluções que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos ao longo de sua vida útil.

Medidas Mitigadoras:

- Aquisição de equipamentos mais eficientes em termos de energia, como sistemas de iluminação LED e aparelhos com selo de eficiência energética.
- Planejamento para o uso racional de recursos hídricos e elétricos, adotando práticas sustentáveis tanto durante a obra quanto após sua conclusão.

A execução da implantação da creche deve ser realizada com uma abordagem integrada à sustentabilidade ambiental. A implementação das medidas mitigadoras mencionadas contribui para minimizar os impactos negativos, além de possibilitar uma operação mais eficiente e menos prejudicial ao meio ambiente. A consideração dos requisitos de baixo consumo de energia, de outros recursos e da logística reversa é fundamental para o cumprimento da legislação vigente e para a promoção de uma creche mais sustentável e consciente.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE LIMA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4ED-B2159-B0F2-C701 e informe o código 8D4ED-B2159-B0F2-C701

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A avaliação de viabilidade da contratação, conforme estabelecido no Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020 e no inciso XIII do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021, busca analisar a adequação da contratação proposta em relação à necessidade que se pretende atender, a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução, e a adequação do processo licitatório ao objeto que se deseja contratar.

1. Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da contratação é analisada à luz da capacidade de execução do projeto de implantação, levando em consideração a infraestrutura, as tecnologias e os métodos construtivos que serão empregados. A análise do projeto arquitetônico e das especificações técnicas revela que as soluções previstas são adequadas às necessidades da creche e viáveis do ponto de vista técnico, dado o alinhamento com as normas técnicas e os padrões de segurança exigidos.

A obra poderá ser executada de acordo com o cronograma e os recursos disponíveis, pois o projeto considera os aspectos estruturais e funcionais da creche, garantindo que as instalações sejam adequadas ao novo uso e à capacidade de atendimento da comunidade escolar. A escolha de materiais e sistemas construtivos modernos e sustentáveis, reforça a viabilidade técnica do projeto, minimizando impactos ambientais e custos operacionais futuros.

2. Viabilidade Operacional

A viabilidade operacional se refere à capacidade da administração pública de gerenciar a execução da obra dentro do cronograma e dos padrões de qualidade esperados. A contratação proposta é operacionalmente viável, pois a demanda para implantação é clara e bem definida, com um escopo de trabalho específico e objetivos estabelecidos.

O gerenciamento da obra deverá ser realizado por uma equipe técnica competente, que contará com recursos e processos adequados para garantir o acompanhamento eficaz da execução. A definição de etapas, com prazos claros e marcos de entrega, proporciona a organização necessária para o sucesso do projeto. A logística de fornecimento de materiais e a coordenação entre as partes envolvidas, incluindo a fiscalização da obra, foram previstas de forma a minimizar riscos operacionais e garantir a fluidez no processo.

3. Viabilidade Orçamentária

A viabilidade orçamentária da contratação está assegurada, pois o projeto foi elaborado dentro das limitações orçamentárias, com uma análise detalhada de custos. O valor estimado para a execução da obra é compatível com os recursos financeiros disponíveis.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAIDI XAVIER PALMEIRA DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4ED-B2159-B0F2-0F02 e informe o código 8D4ED-B2159-B0F2-0F02

Além disso, a viabilidade orçamentária foi analisada em conjunto com a estimativa de custos indiretos, como manutenção futura, consumo de energia e outros gastos operacionais. O orçamento da obra foi ajustado para contemplar as condições de mercado e as exigências legais, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para a implantação da creche é tecnicamente viável, operacionalmente exequível e orçamentariamente compatível. O projeto está adequadamente alinhado às necessidades e aos objetivos, considerando as condições legais e as melhores práticas de construção e sustentabilidade.

Portanto, a contratação para a solução proposta é viável, sendo plenamente adequada para atender à demanda de implantação da creche.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Camilla Oliveira Ricarte Aires
Função: Engenheira Civil

Nome: Anselmo Rodrigues de Oliveira Filho
Função: Gerente de Engenharia

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA OLIVEIRA RICARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8D4D-F215-B072-C701 e informe o código 8D4D-F215-B072-C701

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 314D-B259-BDF2-B701

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILLA OLIVEIRA RICARTE (CPF 703.XXX.XXX-66) em 31/07/2026 10:18:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/314D-B259-BDF2-B701

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GERENCIAMENTO DE RISCO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024 – SAD

INTRODUÇÃO

Em todo processo de aquisição, existem riscos que afetam a formalização do contrato e outros relacionados à gestão e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preço. Nesta fase inicial, é essencial desenvolver um mapa de riscos que abranja as etapas até a formalização do contrato. Para esclarecer, consideram-se Ações Preventivas as medidas a serem implementadas, com base no mapa de riscos, com o objetivo de evitar a ocorrência dos riscos. Além disso, Ações de Contingência referem-se às medidas necessárias para lidar com os danos causados pela concretização dos riscos previstos.

Critérios adotados para a priorização dos dados[1]

A partir das ações elencadas, foi efetuado um levantamento de riscos. Para cada risco identificado, analisou-se a probabilidade e impacto de ocorrência, aplicando-se uma escala com 5 níveis de classificação:

1 - muito baixo,
2 - baixo,
3 - médio,
4 - alto e
5 - muito alto.

Sendo que a Severidade é a multiplicação dos fatores probabilidade e impacto. Os critérios utilizados para realizar a classificação são apresentados nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1: Critérios de classificação dos riscos – Probabilidade:

Grau de Probabilidade	Definição
1. Muito baixo	• Chance muito rara de acontecer o evento; • São raros os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se em menor que 5% a chance deste evento de risco ocorrer
2. Baixo	• Esporadicamente observa-se a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 5 e 30% a chance deste evento de risco ocorrer;
3. Médio	• É comum a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 30 e 70% a chance deste evento de risco ocorrer.
4. Alto	• Grande probabilidade de acontecer o evento; • São bastantes frequentes os casos práticos onde se percebe a ocorrência deste tipo de evento; • Estima-se entre 70 e 90% a chance deste evento de risco ocorrer.
5. Muito Alto	• Probabilidade altíssima de acontecer o evento; • Estima-se em maior que 90% a chance deste evento de risco ocorrer

[1] https://www.gov.br/agu/pt-br/acesso-a-informacao/DadosAbertos.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAIDI XAVIER PALMEIRA DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9DED-C2A5-5683-0E75 e informe o código 8D42-8945-5633-DE75

Tabela 2: Critérios de classificação dos riscos – Impacto:

Grau de Impacto	Definição
1. Muito baixo	• Um evento que, se ocorrer, não produz efeito na operação
2. Baixo	• Um evento que, se ocorrer, pode causa apenas um pequeno aumento de custos ou atraso operacional. Os requerimentos podem ser cumpridos
3. Médio	• Um evento que, se ocorrer, pode causar impacto moderado em processo, mas funções importantes ainda assim são executadas.
4. Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar grande impacto em um processo. Requerimentos secundários podem não ser atingidos.
5. Muito Alto	• Um evento que, se ocorrer, pode causar a falha total de um processo. Incapacidade de atingir um mínimo aceitável dos requerimentos.

Tabela 3: Matriz de riscos

Matriz de risco			Probabilidade				
			1	2	3	4	5
			Muito baixo	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Impacto	5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	4	Alto	4	8	12	16	20
	3	Médio	3	6	9	12	15
	2	Baixo	2	4	6	8	10
	1	Muito Baixo	1	2	3	4	5

Tabela 4: Critério do grau de Severidade:

Severidade = Probabilidade x Impacto		
Severidade	1 a 4	Baixo
	5 a 10	Médio
	11 a 18	Alto
	19 a 25	Extremamente Alto

A matriz de riscos é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, por intermédio da Secretaria de Educação de Campina Grande em relação à licitação da construção de uma nova unidade de creche padrão FNDE (modelo Tipo 1). A presente matriz apresenta as colunas Tipo, Risco, Ações (Mitigação e Controle), Responsável, Probabilidade, Impacto e Severidade:

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NOBREGA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9DED-2A05-5633-0E75 e informe o código 9DED-2A05-5633-0E75

MAPA DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO			TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / CONTINGÊNCIA
G	P	RISCO				
3	1	3	LEGAL	IRREGULARIDADES DA CONTRATADA	BAIXO	ANALISAR E ACOMPANHAR AS PROVAS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PREVISTAS.
3	1	3	PLANEJAMENTO	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	BAIXO	INSTALAR SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE; REALIZAR UM GERENCIAMENTO DE PROJETO E VERIFICAR/AVALIAR AS AÇÕES DA CONTRATADA, SOLICITANDO DESTA UM PLANO DE CONTENÇÃO DE FALHAS.
3	2	6	LEGAL	MANEJO INADEQUADO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.	MÉDIO	INSTALAR SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE; REALIZAR UM GERENCIAMENTO DE PROJETO E VERIFICAR/AVALIAR AS AÇÕES DA CONTRATADA, SOLICITANDO DESTA UM PLANO DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS PARA ALÉM DO PREVISTO NOS TERMOS DO PROJETO BASE.
3	2	6	QUALIDADE	FALHAS DE EXECUÇÃO, DESVIO NO CUMPRIMENTO DE PARÂMETROS E NORMAS TÉCNICAS QUE IMPLIQUEM NA DURABILIDADE E SEGURANÇA DA OBRA.	MÉDIO	EXIGIR ESTRITO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELOS ORGÃOS DE CONTROLE E PLANEJAMENTO, ALÉM DA EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÕES PERIÓDICAS QUE ATESTEM A ADEQUAÇÃO POR PARTE DA EMPRESAS CONTRATADAS AOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PROJETO BASE E DAMAIS DOCUMENTOS ANEXOS ÀO PROCESSO.
2	1	2	FORNECEDOR	PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE	BAIXO	MANTER RELAÇÃO ESTRITAMENTE PROFISSIONAL ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE
3	2	6	PLANEJAMENTO	IMPACTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS	MÉDIO	DESENVOLVER UM CRONOGRAMA DE GESTÃO DE PROJETO QUE CONSIDERE OS POSSÍVEIS IMPACTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS, BASEANDO-SE EM MÉDIAS PLUVIOMÉTRICAS E MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES DO ANO.

Assinado por 1 pessoa: SAMUEL WANDERLEY FERREIRA DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9DE0-C2A5-5683-0E75 e informe o código 9DE0-C2A5-5683-0E75

Campina Grande, *data de assinatura eletrônica*.

CAMILLA OLIVEIRA RICARTE
ENGENHEIRA CIVIL

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA OLIVEIRA RICARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9DE0-C2A5-5683-0E75 e informe o código 8D42-8945-5633-0E75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D44-69A0-1ABF-DCA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILLA OLIVEIRA RICARTE (CPF 703.XXX.XXX-66) em 30/07/2024 08:07:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D44-69A0-1ABF-DCA5

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

ANEXO II

Minuta de Contrato

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9.06.06/2025

CONTRATO Nº X.XX.XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E .....

A Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Paulino Raposo, 71 e 347, no Bairro São José, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.732.273/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Educação, o Sr. Raymundo Asfora Neto, brasileiro, casado, advogado, residente em Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 4.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023, Portaria de Penalidades SAD nº 254/2024 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO COLINA DO ENTARDECER CAMPINA GRANDE – PB**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Especificações do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
COLINA DO ENTARDECER	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1 NO CONJUNTO COLINA DO ENTARDECER CAMPINA GRANDE – PB**	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 111, da Lei 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

3.2. MATRIZ DE RISCO

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

a) Irregularidades da contratada;

b) Descumprimento de prazo de execução do objeto;

c) Manejo inadequado de resíduos provenientes da execução dos projetos;

d) Falhas de execução, desvio no cumprimento de parâmetros e normas técnicas que impliquem na durabilidade e segurança da obra;

e) Problemas de comunicação entre contratada e contratante;

f) Impactos climáticos e ambientais;

g) Instabilidade Geotécnica;

h) Danos a Elementos Históricos ou Culturais;

i) Problemas de Saúde e Segurança no Trabalho;

j) Impactos ambientais;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

k) Disrupção da Cidade;

l) Mão de Obra Insuficiente ou Inexperiente;

m) Degradação de elementos paisagísticos;

n) Falhas na drenagem pluvial;

o) Violação de normas de acessibilidade;

p) Problemas na qualidade dos materiais.

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

a) Penalidades por atraso na entrega;

b) Custos extras por mudanças no escopo;

c) Responsabilidade por danos durante a execução;

d) Custos adicionais devido a problemas de comunicação;

e) Riscos de segurança e saúde no trabalho;

f) Responsabilidade pela qualidade de materiais e mão de obra;

g) Riscos de estabilidade geotécnica;

h) Custos extras devido a variações nos preços dos materiais;

i) Custos de correção de erros na execução;

j) Custos de reparação de elementos históricos/culturais;

k) Custos de gestão de resíduos e impactos ambientais;

l) Custos de preservação de elementos paisagísticos afetados;

m) Custos por impactos climáticos imprevistos;

n) Custos de mitigação de disrupções na cidade;

o) Custos de adaptação para cumprir normas de acessibilidade;

p) Custos de reparação por danos a terceiros.

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

a) Os riscos que devem ser compartilhados igualmente pelas partes contratante e contratada estão inclusos atrasos na obtenção de licenças e autorizações governamentais, mudanças nos requisitos regulatórios durante a execução da obra, imprevistos geotécnicos no local da obra, e questões relacionadas à disponibilidade de mão de obra qualificada.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação contratual, compreendendo, de forma exemplificativa, os seguintes serviços, que deverão ser executados diretamente pela contratada:

I. serviços de execução estrutural (fundações, pilares, vigas, lajes, contenções e elementos de concreto ou metálicos estruturais);

II. execução das instalações prediais principais (elétrica, hidráulica, sanitária e lógica);

III. execução das alvenarias e revestimentos básicos necessários à entrega da edificação em condições de uso;

IV. gerenciamento, supervisão técnica, planejamento e controle da obra.

4.1.2. Não serão permitidas subcontratações para a totalidade das atividades necessárias à conclusão do objeto, de modo que a contratada deverá manter participação direta e efetiva em todas as etapas essenciais da obra.

4.1.3. A empresa subcontratada deverá cumprir todos os pré-requisitos de qualificação aplicados à empresa licitante indicados nos critérios estabelecidos no Edital da licitação.

4.1.4. Poderão ser objeto de subcontratação, mediante aprovação prévia da Administração, os seguintes serviços acessórios, complementares ou especializados:

I. serviços de sondagens, ensaios tecnológicos e geotécnicos;

II. fundações especiais e impermeabilização;

III. instalações especiais (sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, climatização, gás);

IV. serviços de apoio e auxiliares, tais como transporte de materiais, remoção de entulhos, locação de equipamentos específicos;

V. serviços complementares não estruturais, como paisagismo, pintura decorativa, comunicação visual,

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

instalação de esquadrias, vidros, divisórias e mobiliário fixo.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI Paraíba do mês 06 do ano de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano, será possível a pedido do contratado, o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho,

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art.

137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos,

conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória,

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade GARANTIA BANCÁRIA, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

11.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.10.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.10.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

11.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1.O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [cdc.campinagran.de].

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: SEDUC – 02.060

II. Fonte: 15001001 / 15690000

III. Programa de Trabalho: 12 365 5000 1001

IV. Elemento de Despesa: 4490.51

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da comarca de Campina Grande - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

Campina Grande, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

ANEXO III

Orçamento

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**1.102.610,79**	**12,49 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	10	501,57	624,55	6.245,50	0,07 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	88	101,28	126,11	11.097,68	0,13 %
1.3	101509	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	2.136,12	2.659,89	2.659,89	0,03 %
1.4	PROPRIO 20	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1	2.954,96	3.679,51	3.679,51	0,04 %
1.5	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	254	65,25	81,24	20.634,96	0,23 %
1.6	PROPRIO 1	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 1	UN	1	771.763,68	961.000,13	961.000,13	10,88 %
1.7	PROPRIO 23	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	24	1.076,12	1.339,98	32.159,52	0,36 %
1.8	PROPRIO 22	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	24	885,26	1.102,32	26.455,68	0,30 %
1.9	PROPRIO 24	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	24	1.294,24	1.611,58	38.677,92	0,44 %
2			**MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES**					**77.788,92**	**0,88 %**

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C3E-7E20 e informe o código 1D2B5-7E19-6C3E-7E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.1			**EDIFICAÇÃO**					**74.305,57**	**0,84 %**
2.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	2400	0,67	0,83	1.992,00	0,02 %
2.1.2	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	274,13	72,88	90,75	24.877,29	0,28 %
2.1.3	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	343,64	98,42	122,55	42.113,08	0,48 %
2.1.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	175,17	3,52	4,38	767,24	0,01 %
2.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	280,54	13,05	16,24	4.555,96	0,05 %
2.2			**MURETA ABRIGO DE GÁS**					**2.152,56**	**0,02 %**
2.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	15,59	98,42	122,55	1.910,55	0,02 %
2.2.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	12,95	3,52	4,38	56,72	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERREIRA DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-EC7E-F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.2.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	11,41	13,05	16,24	185,29	0,00 %
2.3			**CASTELO D'ÁGUA**					**1.330,79**	**0,02 %**
2.3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	10,09	98,42	122,55	1.236,52	0,01 %
2.3.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	m²	12,96	3,52	4,38	56,76	0,00 %
2.3.3	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2,31	13,05	16,24	37,51	0,00 %
3			**FUNDAÇÕES**					**353.160,13**	**4,00 %**
3.1			**CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS**					**71.087,83**	**0,80 %**
3.1.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	75,29	43,74	54,46	4.100,29	0,05 %
3.1.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	160,87	91,84	114,35	18.395,48	0,21 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO ALCOFORADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-CE7E-2C0E

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.1.3	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	450,26	14,80	18,42	8.293,78	0,09 %
3.1.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	60,08	13,59	16,92	1.016,55	0,01 %
3.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	562,26	12,05	15,00	8.433,90	0,10 %
3.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	229,18	10,19	12,68	2.906,00	0,03 %
3.1.7	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154,06	16,26	20,24	3.118,17	0,04 %
3.1.8	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	23,14	861,52	1.072,76	24.823,66	0,28 %
3.2			**CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME**					**244.044,86**	**2,76 %**
3.2.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	99,89	43,74	54,46	5.440,00	0,06 %
3.2.2	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m³	95,94	875,03	1.089,58	104.534,30	1,18 %
3.2.3	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	593,99	91,84	114,35	67.922,75	0,77 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2BD-7E19-6062-E7E2 e informe o código verificador: 0001-2T1D-9G0G-E7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.2.4	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,17	14,80	18,42	3,13	0,00 %
3.2.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	804,86	13,59	16,92	13.618,23	0,15 %
3.2.6	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	88,18	12,05	15,00	1.322,70	0,01 %
3.2.7	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	24,33	10,19	12,68	308,50	0,00 %
3.2.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	405,01	19,43	24,19	9.797,19	0,11 %
3.2.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	39,96	825,96	1.028,48	41.098,06	0,47 %
3.3			**FUNDAÇÃO CASTELO D'ÁGUA**					**22.605,63**	**0,26 %**
3.3.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	63	63,11	78,58	4.950,54	0,06 %
3.3.2	95601	SINAPI	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	9	16,37	20,38	183,42	0,00 %
3.3.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	12,96	43,74	54,46	705,80	0,01 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNA DIAS FERRAZ DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.3.4	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,64	138,33	172,24	1.488,15	0,02 %
3.3.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	238,29	13,36	16,63	3.962,76	0,04 %
3.3.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	199,34	10,19	12,68	2.527,63	0,03 %
3.3.7	104915	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,49	9,40	11,70	216,33	0,00 %
3.3.8	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,54	19,43	24,19	569,43	0,01 %
3.3.9	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	7,78	825,96	1.028,48	8.001,57	0,09 %
3.4			**ABRIGO DE GÁS - BLOCOS**					**3.774,91**	**0,04 %**
3.4.1	100896	SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO E CONCRETO FCK 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_05/2026	M	21	63,11	78,58	1.650,18	0,02 %
3.4.2	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	1,5	43,74	54,46	81,69	0,00 %
3.4.3	96540	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	6	138,33	172,24	1.033,44	0,01 %
3.4.4	103797	SINAPI	ARMAÇÃO DE DESCIDA D'ÁGUA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_08/2022	KG	12,23	15,65	19,48	238,24	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNO DIAS FERRAIOLO DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código verificador: 7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
3.4.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,75	825,96	1.028,48	771,36	0,01 %
3.5			**MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME**					**11.646,90**	**0,13 %**
3.5.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	11,45	43,74	54,46	623,56	0,01 %
3.5.2	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	1,48	813,02	1.012,37	1.498,30	0,02 %
3.5.3	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	36,64	98,26	122,35	4.482,90	0,05 %
3.5.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	78,87	13,59	16,92	1.334,48	0,02 %
3.5.5	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8,43	16,17	20,13	169,69	0,00 %
3.5.6	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,44	825,96	1.028,48	3.537,97	0,04 %
4			**SUPERESTRUTURA**					**622.717,69**	**7,05 %**
4.1			**CONCRETO ARMADO - PILARES**					**87.517,01**	**0,99 %**
4.1.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	510,21	47,51	59,15	30.178,92	0,34 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNA DIAS FERRAIOLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C62-CE7E?c=informe o código 0D15-2F19-5606-C7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1057,5	10,34	12,87	13.610,02	0,15 %
4.1.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	657,88	8,65	10,77	7.085,36	0,08 %
4.1.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	627,66	13,51	16,82	10.557,24	0,12 %
4.1.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	28,15	744,19	926,66	26.085,47	0,30 %
4.2			**CONCRETO ARMADO - VIGAS**					**103.555,93**	**1,17 %**
4.2.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	597,12	47,51	59,15	35.319,64	0,40 %
4.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1058,64	11,65	14,50	15.350,28	0,17 %
4.2.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,37	10,34	12,87	802,70	0,01 %
4.2.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,16	8,65	10,77	77,11	0,00 %
4.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	871,09	13,51	16,82	14.651,73	0,17 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.2.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	40,3	744,39	926,91	37.354,47	0,42 %
4.3			**CONCRETO ARMADO PARA VERGAS**					**7.770,07**	**0,09 %**
4.3.1	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	216,92	28,77	35,82	7.770,07	0,09 %
4.4			**CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES**					**2.309,98**	**0,03 %**
4.4.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	16,02	47,51	59,15	947,58	0,01 %
4.4.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,19	11,65	14,50	597,25	0,01 %
4.4.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,13	13,51	16,82	153,56	0,00 %
4.4.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	0,66	744,19	926,66	611,59	0,01 %
4.5			**CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE**					**4.021,45**	**0,05 %**
4.5.1	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	22,66	47,51	59,15	1.340,33	0,02 %

Assinado por 1 pessoa: BARBARA JOANA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código verificador: 7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,52	12,54	15,61	289,09	0,00 %
4.5.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,5	11,65	14,50	282,75	0,00 %
4.5.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	33,61	10,34	12,87	432,56	0,00 %
4.5.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,23	13,51	16,82	323,44	0,00 %
4.5.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	1,46	744,39	926,91	1.353,28	0,02 %
4.6			**ESTRUTURA METÁLICA**					**290.791,80**	**3,29 %**
4.6.1	PROPRIO_14	Próprio	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	19006	12,29	15,30	290.791,80	3,29 %
4.7			**PISO DE CONCRETO**					**126.751,45**	**1,44 %**
4.7.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**					**88.681,83**	**1,00 %**
4.7.1.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	954,7	3,48	4,33	4.133,85	0,05 %
4.7.1.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	47,74	210,67	262,32	12.523,15	0,14 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.7.1.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	954,7	2,32	2,88	2.749,53	0,03 %
4.7.1.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	66,83	832,47	1.036,59	69.275,30	0,78 %
4.7.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO 7 CM**					**38.069,62**	**0,43 %**
4.7.2.1	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	m²	409,84	3,48	4,33	1.774,60	0,02 %
4.7.2.2	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	20,49	210,67	262,32	5.374,93	0,06 %
4.7.2.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	409,84	2,32	2,88	1.180,33	0,01 %
4.7.2.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	28,69	832,47	1.036,59	29.739,76	0,34 %
5			**SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL**					**210.427,97**	**2,38 %**
5.1			**ELEMENTOS VAZADOS**					**2.046,24**	**0,02 %**
5.1.1	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	6,1	269,40	335,45	2.046,24	0,02 %
5.2			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					**173.743,43**	**1,97 %**

Assinado por 1 pessoa: BAMILLA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E9-6C3E-7E20 e informe o código 1D95-6C3E-7E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.2.1	103322	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1015,65	61,57	76,66	77.859,72	0,88 %
5.2.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	16,86	96,44	120,08	2.024,54	0,02 %
5.2.3	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	710,21	81,96	102,05	72.476,93	0,82 %
5.2.4	101159	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	13,02	140,30	174,70	2.274,59	0,03 %
5.2.5	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2024	M	536,28	28,62	35,63	19.107,65	0,22 %
5.3			**ALVENARIA DA MURETA**					**4.371,82**	**0,05 %**
5.3.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	42,84	81,96	102,05	4.371,82	0,05 %
5.4			**DIVISÓRIAS**					**30.266,48**	**0,34 %**
5.4.1	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	m²	15,72	942,75	1.173,91	18.453,86	0,21 %
5.4.2	PROPRIO 30	Próprio	INSTALAÇÃO DE BOX DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U	M²	7,2	625,23	778,53	5.605,41	0,06 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2BD-7E19-6062-E7E2 e informe o código

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.4.3	96370	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	m²	7,2	62,42	77,72	559,58	0,01 %
5.4.4	PROPRIO_1	Próprio	DIVISÓRIA DE VIDRO TEMPERADO, JATEADO, 10 MM COM PORTA DE CORRER	M²	3,57	1.270,46	1.581,97	5.647,63	0,06 %
6			**ESQUADRIAS**					**559.892,30**	**6,34 %**
6.1			**PORTAS DE MADEIRA**					**67.648,23**	**0,77 %**
6.1.1	PROPRIO 32	Próprio	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	1.224,44	1.524,67	15.246,70	0,17 %
6.1.2	PROPRIO 33	Próprio	PM2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5	2.373,63	2.955,64	14.778,20	0,17 %
6.1.3	PROPRIO 34	Próprio	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	1.224,44	1.524,67	9.148,02	0,10 %
6.1.4	PROPRIO_15	Próprio	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	2.373,63	2.955,64	11.822,56	0,13 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-CE7E-2D9-6606-E2F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.5	PROPRIO_16	Próprio	PM5 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, 60x105CM NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	UN	10	321,21	399,97	3.999,70	0,05 %
6.1.6	PROPRIO_1	Próprio	PM6 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO COM VARIAÇÃO DE CORES	UN	8	1.124,88	1.400,70	11.205,60	0,13 %
6.1.7	PROPRIO_157	Próprio	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM5 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	M²	3,6	322,90	402,07	1.447,45	0,02 %
6.2			**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**					**10.580,76**	**0,12 %**
6.2.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	8	86,46	107,65	861,20	0,01 %
6.2.2	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14	301,93	375,96	5.263,44	0,06 %
6.2.3	PROPRIO_1	Próprio	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	M²	19,2	186,39	232,09	4.456,12	0,05 %
6.3			**PORTAS EM ALUMÍNIO**					**111.065,25**	**1,26 %**
6.3.1	PROPRIO_19	Próprio	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	UN	2,1	915,84	1.140,40	2.394,84	0,03 %
6.3.2	PROPRIO_20	Próprio	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	1,68	714,46	889,64	1.494,59	0,02 %

Assinado por 1 pessoa: BANUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.3.3	PROPRIO_21	Próprio	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	6,72	714,46	889,64	5.978,38	0,07 %
6.3.4	PROPRIO_22	Próprio	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	143,1	503,61	627,09	89.736,57	1,02 %
6.3.5	PROPRIO_22	Próprio	PORTA DE CORRER - PA5- 240 X 210 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	5,04	503,61	627,09	3.160,53	0,04 %
6.3.6	PROPRIO_21	Próprio	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA6 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	4,08	714,46	889,64	3.629,73	0,04 %
6.3.7	PROPRIO_21	Próprio	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA7 - 250 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR E BANDEIRA LATERAL FIXA, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	5,25	714,46	889,64	4.670,61	0,05 %
6.4			**JANELAS EM ALUMÍNIO**					**127.635,83**	**1,45 %**
6.4.1	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	1,75	722,23	899,32	1.573,81	0,02 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.4.2	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 145 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	1,6	722,23	899,32	1.438,91	0,02 %
6.4.3	PROPRIO_24	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO JA-3 - 140 X 115, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	3,22	773,52	963,18	3.101,43	0,04 %
6.4.4	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-4 - 140 X 145 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	2,03	722,23	899,32	1.825,61	0,02 %
6.4.5	PROPRIO_24	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO JA-5 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	2,16	773,52	963,18	2.080,46	0,02 %
6.4.6	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	2,1	722,23	899,32	1.888,57	0,02 %
6.4.7	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	12,6	722,23	899,32	11.331,43	0,13 %
6.4.8	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	6,3	722,23	899,32	5.665,71	0,06 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.4.9	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	18,9	722,23	899,32	16.997,14	0,19 %
6.4.10	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 140 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	2,1	722,23	899,32	1.888,57	0,02 %
6.4.11	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 140 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	6,3	722,23	899,32	5.665,71	0,06 %
6.4.12	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	8,4	722,23	899,32	7.554,28	0,09 %
6.4.13	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 420 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	12,6	722,23	899,32	11.331,43	0,13 %
6.4.14	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-14 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	33,6	722,23	899,32	30.217,15	0,34 %
6.4.15	PROPRIO_23	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-15 - 560 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	16,8	722,23	899,32	15.108,57	0,17 %

Assinado por 1 pessoa: BARBARA [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.4.16	PROPRIO_24	Próprio	JANELA DE ALUMÍNIO JA-16 - 160 X 85, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	5,44	773,52	963,18	5.239,69	0,06 %
6.4.17	PROPRIO 46	Próprio	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FIXADA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	19,38	195,90	243,93	4.727,36	0,05 %
6.5			**PORTAS DE VIDRO**					**18.319,20**	**0,21 %**
6.5.1	PROPRIO_2	Próprio	PORTA DE VIDRO - PV1 - 175X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	M²	4,03	1.270,46	1.581,97	6.375,33	0,07 %
6.5.2	PROPRIO_2	Próprio	PORTA DE VIDRO - PV2 - 175 + 110 X 230 + 35 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS COM BANDEIRA SUPERIOR E LATERAL, VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10	M²	7,55	1.270,46	1.581,97	11.943,87	0,14 %
6.6			**ESQUADRIA GERAL**					**224.643,03**	**2,54 %**
6.6.1	PROPRIO_28	Próprio	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	2,97	870,50	1.083,94	3.219,30	0,04 %
6.6.2	PROPRIO_29	Próprio	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 0,9 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M²	7,29	871,11	1.084,70	7.907,46	0,09 %
6.6.3	PROPRIO 50	Próprio	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (GR1, GR2)	M²	164,44	826,23	1.028,82	169.179,16	1,92 %
6.6.4	PROPRIO_3	Próprio	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO	M²	69,79	285,92	356,02	24.846,63	0,28 %
6.6.5	PROPRIO_33	Próprio	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,50 x 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	6,3	1.159,45	1.443,74	9.095,56	0,10 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-CE7E-2C

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.6.6	PROPRIO_33	Próprio	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,20 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	4,8	1.159,45	1.443,74	6.929,95	0,08 %
6.6.7	PROPRIO_33	Próprio	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 x 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	2,4	1.159,45	1.443,74	3.464,97	0,04 %
7			**SISTEMAS DE COBERTURA**					**472.305,58**	**5,35 %**
7.1	PROPRIO 53	Próprio	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M²	1402,03	218,83	272,48	382.025,13	4,33 %
7.2	PROPRIO 56	Próprio	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	83,13	157,90	196,61	16.344,18	0,19 %
7.3	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	115,14	152,89	190,37	21.919,20	0,25 %
7.4	PROPRIO_1	Próprio	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 73 CM	M	139,8	56,41	70,24	9.819,55	0,11 %
7.5	PROPRIO_1	Próprio	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 39 CM	M	66,15	56,41	70,24	4.646,37	0,05 %
7.6	PROPRIO_1	Próprio	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NR. 24, DESENVOLVIMENTO 32 CM	M	108,8	56,41	70,24	7.642,11	0,09 %
7.7	PROPRIO_1	Próprio	PINGADEIRA OU CHAPIM SOBRE MUROS, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	266	90,30	112,44	29.909,04	0,34 %

Assinado por 1 pessoa: BARBARA JOANA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código DB15-2E19-5606-C7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**60.553,86**	**0,69 %**
8.1	PROPRIO 59	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	630,63	49,67	61,84	38.998,15	0,44 %
8.2	PROPRIO_3	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	41,56	49,67	61,84	2.570,07	0,03 %
8.3	PROPRIO 59	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	171,06	49,67	61,84	10.578,35	0,12 %
8.4	PROPRIO 59	Próprio	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M²	40,44	49,67	61,84	2.500,80	0,03 %
8.5	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	41,56	54,87	68,32	2.839,37	0,03 %
8.6	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	m²	41,56	59,27	73,80	3.067,12	0,03 %
9			**REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO**					**522.506,94**	**5,92 %**
9.1			**EDIFICAÇÃO**					**517.016,99**	**5,85 %**
9.1.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	4084,95	5,36	6,67	27.246,61	0,31 %
9.1.2	87535	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2783	35,00	43,58	121.283,14	1,37 %

Assinado por 1 pessoa: BANUNIO DIAS FERRAZ DE ALCANTARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C3E-7E20 e informe o código verificador: 0000-0000-0000-0000

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.1.3	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	1301,95	42,68	53,14	69.185,62	0,78 %
9.1.4	87543	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADA COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE ARGAMASSA EM PAREDES INTERNAS, E = 5MM, SEM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1909,34	24,82	30,90	58.998,60	0,67 %
9.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	671,71	76,27	94,97	63.792,29	0,72 %
9.1.6	PROPRIO_35	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	166,07	74,92	93,29	15.492,67	0,18 %
9.1.7	PROPRIO_35	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	8,3	74,92	93,29	774,30	0,01 %
9.1.8	PROPRIO_35	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	17,25	74,92	93,29	1.609,25	0,02 %
9.1.9	PROPRIO_35	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M²	8,78	74,92	93,29	819,08	0,01 %
9.1.10	PROPRIO 63	Próprio	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	238,6	44,71	55,67	13.282,86	0,15 %
9.1.11	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	495,39	76,38	95,10	47.111,58	0,53 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NOBREGA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código verificador: 0001-0000-0000-0000

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
9.1.12	PROPRIO_37	Próprio	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 x 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M²	734,92	106,46	132,56	97.420,99	1,10 %
9.2			**MURETA**					**5.489,95**	**0,06 %**
9.2.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	91,79	5,36	6,67	612,23	0,01 %
9.2.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	91,79	42,68	53,14	4.877,72	0,06 %
10			**SISTEMAS DE PISOS**					**348.995,92**	**3,95 %**
10.1			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**					**289.159,87**	**3,27 %**
10.1.1	PROPRIO 66	Próprio	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M²	783,63	45,24	56,33	44.141,87	0,50 %
10.1.2	87755	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	171,06	54,87	68,32	11.686,81	0,13 %
10.1.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	347,46	76,37	95,09	33.039,97	0,37 %
10.1.4	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	228,05	63,69	79,30	18.084,36	0,20 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNION DIAS FERRAIOLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-7E72 e informe o código 1D2B5-7E19-6062-7E72

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.1.5	PROPRIO_160	Próprio	PISO VINÍLICO, EM MANTA, (CORES: AZUL, AMARELO, CINZA CLARO E CINZA ESCURO), ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA	M²	394,65	277,76	345,86	136.493,64	1,55 %
10.1.6	PROPRIO_3	Próprio	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO	M²	394,65	5,27	6,56	2.588,90	0,03 %
10.1.7	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	132,1	14,14	17,60	2.324,96	0,03 %
10.1.8	98688	SINAPI	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	238,6	81,20	101,11	24.124,84	0,27 %
10.1.9	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	99,15	131,26	163,44	16.205,07	0,18 %
10.1.10	PROPRIO_1	Próprio	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 30 CM, ESPESSURA 2,0 CM	M	1,75	215,44	268,26	469,45	0,01 %
10.2			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**					**59.836,05**	**0,68 %**
10.2.1	98682	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUGOSO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	m²	409,84	42,42	52,82	21.647,74	0,25 %
10.2.2	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	68,26	84,14	104,77	7.151,60	0,08 %
10.2.3	PROPRIO_4	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	18	232,78	289,85	5.217,30	0,06 %
10.2.4	PROPRIO_4	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL, COR AZUL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	11,76	232,78	289,85	3.408,63	0,04 %
10.2.5	PROPRIO_4	Próprio	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M²	5,52	193,30	240,69	1.328,60	0,02 %
10.2.6	PROPRIO_4	Próprio	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M²	30,5	193,30	240,69	7.341,04	0,08 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNCIO DIAS FERRAIOLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.2.7	PROPRIO_4	Próprio	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL, COR AZUL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	3,25	232,78	289,85	942,01	0,01 %
10.2.8	PROPRIO 71	Próprio	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	M³	22,71	192,98	240,29	5.456,98	0,06 %
10.2.9	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	354,18	16,65	20,73	7.342,15	0,08 %
11			**PINTURAS E ACABAMENTOS**					**200.032,11**	**2,27 %**
11.1			**PINTURA EDIFICAÇÃO**					**169.739,58**	**1,92 %**
11.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	3222,29	17,20	21,41	68.989,22	0,78 %
11.1.2	PROPRIO_4	Próprio	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	3033,26	13,20	16,43	49.836,46	0,56 %
11.1.3	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	188,92	16,59	20,65	3.901,19	0,04 %
11.1.4	PROPRIO_4	Próprio	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO	M²	23,86	16,59	20,65	492,70	0,01 %
11.1.5	PROPRIO_1	Próprio	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES,ÁREAS MOLHADAS, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M²	189,04	129,44	161,17	30.467,57	0,35 %
11.1.6	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	515,99	24,99	31,11	16.052,44	0,18 %
11.2			**PINTURA DE FORROS**					**22.769,09**	**0,26 %**
11.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	500,86	20,92	26,04	13.042,39	0,15 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNCIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.2.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	500,86	15,60	19,42	9.726,70	0,11 %
11.3			**PINTURA - DIVERSOS**					**4.123,76**	**0,05 %**
11.3.1			**ESTRUTURA METÁLICA**					**4.123,76**	**0,05 %**
11.3.1.1	100724	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	247,08	13,41	16,69	4.123,76	0,05 %
11.4			**MURETA**					**3.399,68**	**0,04 %**
11.4.1	96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	91,71	16,58	20,64	1.892,89	0,02 %
11.4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	91,71	13,20	16,43	1.506,79	0,02 %
12			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					**115.692,35**	**1,31 %**
12.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO**					**45.458,14**	**0,51 %**
12.1.1	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	49	10,79	13,43	658,07	0,01 %
12.1.2	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	285	5,28	6,57	1.872,45	0,02 %
12.1.3	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	17	10,46	13,02	221,34	0,00 %
12.1.4	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	115	17,67	22,00	2.530,00	0,03 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.5	89450	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	26	28,28	35,21	915,46	0,01 %
12.1.6	89451	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	64	46,01	57,29	3.666,56	0,04 %
12.1.7	89452	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	125	63,33	78,85	9.856,25	0,11 %
12.1.8	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	59	38,48	47,91	2.826,69	0,03 %
12.1.9	94715	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	282,30	351,51	1.406,04	0,02 %
12.1.10	94714	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	317,82	395,74	1.582,96	0,02 %
12.1.11	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	18,12	22,56	67,68	0,00 %
12.1.12	94670	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	65,82	81,95	327,80	0,00 %
12.1.13	89376	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	5,55	6,91	27,64	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.14	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	92	6,46	8,04	739,68	0,01 %
12.1.15	89553	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	5,45	6,78	13,56	0,00 %
12.1.16	89596	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	72	9,84	12,25	882,00	0,01 %
12.1.17	89610	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	18,30	22,78	91,12	0,00 %
12.1.18	89616	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	38,04	47,36	189,44	0,00 %
12.1.19	89380	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	9,78	12,17	48,68	0,00 %
12.1.20	89605	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	35	19,34	24,08	842,80	0,01 %
12.1.21	PROPRIO_163	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	14,01	17,44	69,76	0,00 %
12.1.22	PROPRIO_163	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 X 85 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	14,01	17,44	34,88	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO ALCOFORADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-7E72 e informe o código ID: 2E19-5606-C7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.23	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	39	11,04	13,74	535,86	0,01 %
12.1.24	89579	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	11,04	13,74	54,96	0,00 %
12.1.25	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	14,02	17,45	34,90	0,00 %
12.1.26	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	19,11	23,79	47,58	0,00 %
12.1.27	PROPRIO_48	Próprio	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	27,21	33,88	203,28	0,00 %
12.1.28	89485	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	5,94	7,39	44,34	0,00 %
12.1.29	89493	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9,62	11,97	23,94	0,00 %
12.1.30	89502	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	16,08	20,02	120,12	0,00 %
12.1.31	89515	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	78,11	97,26	486,30	0,01 %
12.1.32	89523	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	95,39	118,77	118,77	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.33	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	7,91	9,84	39,36	0,00 %
12.1.34	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	155	9,38	11,67	1.808,85	0,02 %
12.1.35	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	12,84	15,98	47,94	0,00 %
12.1.36	89501	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30	13,63	16,97	509,10	0,01 %
12.1.37	89505	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	15	39,16	48,76	731,40	0,01 %
12.1.38	94682	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	7	102,68	127,85	894,95	0,01 %
12.1.39	89521	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	14	116,65	145,25	2.033,50	0,02 %
12.1.40	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8	36,81	45,83	366,64	0,00 %
12.1.41	103974	SINAPI	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,11	12,58	25,16	0,00 %
12.1.42	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	15,93	19,83	396,60	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.43	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	86	12,72	15,83	1.361,38	0,02 %
12.1.44	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38	12,87	16,02	608,76	0,01 %
12.1.45	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	16,55	20,60	61,80	0,00 %
12.1.46	89625	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	19	21,49	26,75	508,25	0,01 %
12.1.47	89629	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	75,79	94,37	566,22	0,01 %
12.1.48	89631	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	99,37	123,73	1.237,30	0,01 %
12.1.49	94701	SINAPI	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	214,59	267,20	534,40	0,01 %
12.1.50	89622	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	13,46	16,76	16,76	0,00 %
12.1.51	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	23	19,07	23,74	546,02	0,01 %
12.1.52	PROPRIO_164	Próprio	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	28,49	35,47	35,47	0,00 %
12.1.53	89630	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	57,55	71,66	716,60	0,01 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2BD-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.1.54	89632	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	115,48	143,79	718,95	0,01 %
12.1.55	89394	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	20	18,19	22,65	453,00	0,01 %
12.1.56	90374	SINAPI	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	21,64	26,94	53,88	0,00 %
12.1.57	PROPRIO_165	Próprio	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	57,55	71,66	501,62	0,01 %
12.1.58	PROPRIO_165	Próprio	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	57,55	71,66	143,32	0,00 %
12.2			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS**					**13.030,67**	**0,15 %**
12.2.1	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	61,45	76,51	153,02	0,00 %
12.2.2	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	171,21	213,19	426,38	0,00 %
12.2.3	94500	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	415,02	516,78	1.033,56	0,01 %
12.2.4	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	840,63	1.046,75	2.093,50	0,02 %
12.2.5	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	134,62	167,62	167,62	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
12.2.6	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	195,60	243,56	2.922,72	0,03 %
12.2.7	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	33	110,43	137,50	4.537,50	0,05 %
12.2.8	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	13	104,80	130,49	1.696,37	0,02 %
12.3			**RESERVATÓRIO 30.000 L**					**57.203,54**	**0,65 %**
12.3.1	PROPRIO_5	Próprio	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 30.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	UN	1	45.939,24	57.203,54	57.203,54	0,65 %
13			**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**					**38.704,73**	**0,44 %**
13.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					**26.294,83**	**0,30 %**
13.1.1	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	296	33,14	41,26	12.212,96	0,14 %
13.1.2	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	98	68,52	85,32	8.361,36	0,09 %
13.1.3	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	20	45,19	56,27	1.125,40	0,01 %
13.1.4	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	71	44,16	54,98	3.903,58	0,04 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
13.1.5	89567	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	7	79,34	98,79	691,53	0,01 %
13.2			**ACESSÓRIOS**					**12.409,90**	**0,14 %**
13.2.1	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	16	571,70	711,88	11.390,08	0,13 %
13.2.2	89482	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	23	35,61	44,34	1.019,82	0,01 %
14			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					**102.506,06**	**1,16 %**
14.1			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**66.334,69**	**0,75 %**
14.1.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	226	38,48	47,91	10.827,66	0,12 %
14.1.2	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	186	21,83	27,18	5.055,48	0,06 %
14.1.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	160	27,62	34,39	5.502,40	0,06 %
14.1.4	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	154	34,41	42,84	6.597,36	0,07 %
14.1.5	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	38	57,22	71,25	2.707,50	0,03 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.1.6	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37	10,84	13,49	499,13	0,01 %
14.1.7	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	54	10,26	12,77	689,58	0,01 %
14.1.8	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29	15,89	19,78	573,62	0,01 %
14.1.9	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21	23,85	29,69	623,49	0,01 %
14.1.10	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	28,55	35,55	213,30	0,00 %
14.1.11	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24	27,71	34,50	828,00	0,01 %
14.1.12	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	48	22,87	28,47	1.366,56	0,02 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-7E72 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-C7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.1.13	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	38	15,16	18,87	717,06	0,01 %
14.1.14	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	166	10,03	12,48	2.071,68	0,02 %
14.1.15	PROPRIO 86	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	20	53,22	66,26	1.325,20	0,02 %
14.1.16	PROPRIO_166	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	4	53,22	66,26	265,04	0,00 %
14.1.17	89834	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	16	53,22	66,26	1.060,16	0,01 %
14.1.18	PROPRIO_167	Próprio	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6	41,21	51,31	307,86	0,00 %
14.1.19	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	41,21	51,31	102,62	0,00 %
14.1.20	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	14,58	18,15	18,15	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANUNO DIAS FERREIRA DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-CE7E-2C

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.1.21	PROPRIO_168	Próprio	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	6	35,45	44,14	264,84	0,00 %
14.1.22	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	5	19,11	23,79	118,95	0,00 %
14.1.23	PROPRIO_1	Próprio	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21	18,45	22,97	482,37	0,01 %
14.1.24	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	13	41,02	51,07	663,91	0,01 %
14.1.25	104354	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17	45,59	56,76	964,92	0,01 %
14.1.26	PROPRIO_170	Próprio	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UN	2	45,15	56,22	112,44	0,00 %
14.1.27	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17	24,51	30,51	518,67	0,01 %
14.1.28	89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	39,13	48,72	146,16	0,00 %
14.1.29	PROPRIO_171	Próprio	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	2	39,13	48,72	97,44	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANUNA DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.1.30	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	45,15	56,22	56,22	0,00 %
14.1.31	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	21	71,57	89,11	1.871,31	0,02 %
14.1.32	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	92,42	115,08	230,16	0,00 %
14.1.33	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	24	571,70	711,88	17.085,12	0,19 %
14.1.34	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	19	19,35	24,09	457,71	0,01 %
14.1.35	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	17,16	21,36	64,08	0,00 %
14.1.36	PROPRIO_60	Próprio	RALO LINEAR, COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	6	142,49	177,42	1.064,52	0,01 %
14.1.37	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17	10,81	13,46	228,82	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
14.1.38	104351	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20	22,30	27,76	555,20	0,01 %
14.2			**UNIDADE DE TRATAMENTO**					**36.171,37**	**0,41 %**
14.2.1	98087	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	12.174,43	15.159,60	15.159,60	0,17 %
14.2.2	98065	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	8.343,67	10.389,53	10.389,53	0,12 %
14.2.3	98090	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	8.530,55	10.622,24	10.622,24	0,12 %
15			**LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS**					**117.065,71**	**1,33 %**
15.1	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	332,96	414,60	2.487,60	0,03 %
15.2	100848	SINAPI	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	18	589,70	734,29	13.217,22	0,15 %
15.3	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	44,90	55,90	335,40	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BARBARA LUCIA DE ARAUJO MUNIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C3E-7E20 e informe o código verificador: 7E19-6C3E-7E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.4	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	18	90,87	113,15	2.036,70	0,02 %
15.5	PROPRIO_6	Próprio	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR, CONFORME DETALHE DE PROJETO	UN	4	350,94	436,99	1.747,96	0,02 %
15.6	PROPRIO 94	Próprio	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	260,13	323,91	1.295,64	0,01 %
15.7	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	22	148,90	185,41	4.079,02	0,05 %
15.8	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	300,16	373,75	2.242,50	0,03 %
15.9	86872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7	741,00	922,69	6.458,83	0,07 %
15.10	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10	253,92	316,18	3.161,80	0,04 %
15.11	PROPRIO_6	Próprio	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	260,13	323,91	2.267,37	0,03 %
15.12	100852	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	278,20	346,41	346,41	0,00 %
15.13	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	44	64,11	79,82	3.512,08	0,04 %
15.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	47	13,50	16,81	790,07	0,01 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.15	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	15	128,05	159,44	2.391,60	0,03 %
15.16	PROPRIO 103	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28	140,26	174,65	4.890,20	0,06 %
15.17	PROPRIO 100	Próprio	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	2	230,92	287,54	575,08	0,01 %
15.18	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14	54,68	68,08	953,12	0,01 %
15.19	PROPRIO 104	Próprio	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA	UN	4	337,39	420,11	1.680,44	0,02 %
15.20	PROPRIO_6	Próprio	TORNEIRA ELETRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V)	UN	4	234,55	292,06	1.168,24	0,01 %
15.21	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	47	51,52	64,15	3.015,05	0,03 %
15.22	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	13	139,21	173,34	2.253,42	0,03 %
15.23	PROPRIO 107	Próprio	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	293,87	365,92	5.122,88	0,06 %
15.24	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	6	320,55	399,14	2.394,84	0,03 %
15.25	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	9	332,94	414,57	3.731,13	0,04 %
15.26	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	1.041,39	1.296,73	1.296,73	0,01 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C62-CE7E?codigoCD=B2B5-7E19-6C62-CE7E

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
15.27	PROPRIO 91	Próprio	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24	347,06	432,15	10.371,60	0,12 %
15.28	PROPRIO_6	Próprio	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	96,41	120,04	480,16	0,01 %
15.29	PROPRIO_67	Próprio	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO, INCLUSO FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18	96,41	120,04	2.160,72	0,02 %
15.30	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	23	95,72	119,19	2.741,37	0,03 %
15.31	PROPRIO_68	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, APARAFUSADO COM PARAFUSO EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2.	M²	16,9	632,13	787,12	13.302,32	0,15 %
15.32	PROPRIO 99	Próprio	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM DESVIADOR E DUCHA MANUAL	UN	18	184,18	229,34	4.128,12	0,05 %
15.33	PROPRIO_6	Próprio	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	211	28,02	34,89	7.361,79	0,08 %
15.34	PROPRIO_1	Próprio	BARRA METÁLICA COM PINTURA CINZA PARA PROTEÇÃO DOS ESPELHOS E CHUVEIRO INFANTIL	M	19,4	127,02	158,16	3.068,30	0,03 %
16			**INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL**					**4.951,14**	**0,06 %**
16.1	PROPRIO 108	Próprio	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP	UN	1	674,82	840,28	840,28	0,01 %
16.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	53,07	66,08	132,16	0,00 %
16.3	92688	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	45,8	40,09	49,92	2.286,33	0,03 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERREIRA DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
16.4	PROPRIO 110	Próprio	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	1	15,44	19,22	19,22	0,00 %
16.5	PROPRIO_1	Próprio	MANGUEIRA PARA GAS - GLP	UN	4	25,09	31,24	124,96	0,00 %
16.6	95248	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	61,45	76,51	153,02	0,00 %
16.7	95249	SINAPI	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	72,35	90,09	360,36	0,00 %
16.8	92705	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	43,22	53,81	53,81	0,00 %
16.9	92695	SINAPI	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8	23,30	29,01	232,08	0,00 %
16.10	97548	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	50,51	62,89	125,78	0,00 %
16.11	97549	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6	50,51	62,89	377,34	0,00 %
16.12	97547	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	34,16	42,53	85,06	0,00 %
16.13	PROPRIO 109	Próprio	REQUADRO EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	0,24	537,88	669,76	160,74	0,00 %
17			**INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					**48.248,80**	**0,55 %**
17.1			**EXTINTORES**					**5.439,34**	**0,06 %**

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NOBREGA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C3E-7E20 e informe o código D2B5-7E19-6C3E-7E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.1.1	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	8	318,63	396,75	3.174,00	0,04 %
17.1.2	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	2	909,63	1.132,67	2.265,34	0,03 %
17.2			**HIDRANTES**					**5.194,76**	**0,06 %**
17.2.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	1.607,59	2.001,77	4.003,54	0,05 %
17.2.2	106677	SINAPI	REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	956,65	1.191,22	1.191,22	0,01 %
17.3			**ACESSÓRIOS**					**20.612,34**	**0,23 %**
17.3.1	94499	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	342,01	425,87	2.129,35	0,02 %
17.3.2	99624	SINAPI	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3	751,10	935,26	2.805,78	0,03 %
17.3.3	101917	SINAPI	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1	182,62	227,39	227,39	0,00 %
17.3.4	PROPRIO_7	Próprio	PRESSOSTATO	UN	1	513,00	638,78	638,78	0,01 %
17.3.5	PROPRIO_7	Próprio	VÁLVULA DE ALÍVIO COM MOLA 2"	UN	1	3.402,80	4.237,16	4.237,16	0,05 %
17.3.6	102118	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2	2.316,40	2.884,38	5.768,76	0,07 %

Assinado por 1 pessoa: BARBARA JOANA DE ALMEIDA LUNA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.3.7	PROPRIO 112	Próprio	CENTRAL ALARME ENDEREÇAVEL	UN	1	3.858,92	4.805,12	4.805,12	0,05 %
17.4			**TUBULAÇÕES E CONEXÕES**					**12.169,38**	**0,14 %**
17.4.1	94473	SINAPI	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	10	125,75	156,58	1.565,80	0,02 %
17.4.2	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	65	113,92	141,85	9.220,25	0,10 %
17.4.3	PROPRIO 8	Próprio	ADAPTADOR PARA MANÔMETRO	UN	1	114,47	142,53	142,53	0,00 %
17.4.4	92665	SINAPI	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2	80,84	100,66	201,32	0,00 %
17.4.5	92642	SINAPI	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4	208,70	259,87	1.039,48	0,01 %
17.5			**SINALIZAÇÕES**					**4.832,98**	**0,05 %**
17.5.1	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	57	16,41	20,43	1.164,51	0,01 %
17.5.2	PROPRIO 114	Próprio	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA.	UN	43	44,92	55,93	2.404,99	0,03 %

Assinado por 1 pessoa: BANUNA DO NASCIMENTO PAIVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-CE7E-2C9F-0C3E-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
17.5.3	102520	SINAPI	PINTURA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE SEGURANÇA, FAIXAS AMARELA E PRETA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	m²	12	84,56	105,29	1.263,48	0,01 %
18			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V**					**362.579,82**	**4,11 %**
18.1			**QUADROS**					**5.188,22**	**0,06 %**
18.1.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	403,97	503,02	1.509,06	0,02 %
18.1.2	101883	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	543,58	676,86	676,86	0,01 %
18.1.3	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	567,27	706,36	2.825,44	0,03 %
18.1.4	101946	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	142,04	176,86	176,86	0,00 %
18.2			**DISJUNTORES**					**13.261,61**	**0,15 %**
18.2.1	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	74	11,44	14,24	1.053,76	0,01 %
18.2.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	11,44	14,24	56,96	0,00 %
18.2.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	23	12,37	15,40	354,20	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BAMILUNO DIAS FERRAIOLE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-EC7E-2E20 e informe o código 7E19-6062-EC7E-2E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.2.4	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	14,82	18,45	110,70	0,00 %
18.2.5	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	21,13	26,31	26,31	0,00 %
18.2.6	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	68,52	85,32	170,64	0,00 %
18.2.7	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	71,33	88,82	177,64	0,00 %
18.2.8	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	78,50	97,74	195,48	0,00 %
18.2.9	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	7	94,17	117,26	820,82	0,01 %
18.2.10	101897	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	970,28	1.208,19	2.416,38	0,03 %
18.2.11	PROPRIO 116	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - 30mA	UN	2	149,65	186,34	372,68	0,00 %
18.2.12	PROPRIO 117	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - 30mA	UN	1	154,62	192,53	192,53	0,00 %
18.2.13	PROPRIO_1	Próprio	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 60A A 100A - 30mA	UN	5	279,34	347,83	1.739,15	0,02 %
18.2.14	PROPRIO 119	Próprio	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 40 kA	UN	28	108,33	134,89	3.776,92	0,04 %
18.2.15	PROPRIO 120	Próprio	DISPOSITIVO CONTRA SURTO - DPS 80 kA	UN	8	180,44	224,68	1.797,44	0,02 %
18.3			**ELETRODUTO E ACESSÓRIOS**					**49.271,25**	**0,56 %**
18.3.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	701,6	17,90	22,28	15.631,64	0,18 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.3.2	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	288,6	21,04	26,19	7.558,43	0,09 %
18.3.3	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	418,5	20,50	25,52	10.680,12	0,12 %
18.3.4	93010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2,1	42,94	53,46	112,26	0,00 %
18.3.5	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	25,4	52,65	65,55	1.664,97	0,02 %
18.3.6	PROPRIO 113	Próprio	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40,6	29,77	37,06	1.504,63	0,02 %
18.3.7	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	14	171,25	213,24	2.985,36	0,03 %
18.3.8	PROPRIO 185	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR AÇO PINTADA 10 X 10 X 8 CM	UN	2	35,82	44,60	89,20	0,00 %
18.3.9	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	279	17,48	21,76	6.071,04	0,07 %
18.3.10	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	168	14,22	17,70	2.973,60	0,03 %
18.4			**CABOS E FIOS CONDUTORES**					**212.655,39**	**2,41 %**
18.4.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8267,9	5,17	6,43	53.162,59	0,60 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.4.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	266,5	8,07	10,04	2.675,66	0,03 %
18.4.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1087,4	11,31	14,08	15.310,59	0,17 %
18.4.4	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	555,3	20,46	25,47	14.143,49	0,16 %
18.4.5	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	299,9	29,49	36,72	11.012,32	0,12 %
18.4.6	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	196,5	34,77	43,29	8.506,48	0,10 %
18.4.7	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	607,2	70,28	87,51	53.136,07	0,60 %
18.4.8	101567	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	59,8	122,65	152,72	9.132,65	0,10 %
18.4.9	92996	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	184,3	198,60	247,29	45.575,54	0,52 %
18.5			**ELETROCALHAS**					**22.554,13**	**0,26 %**

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.5.1	PROPRIO 186	Próprio	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 150MM E ALTURA 100MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	86,7	188,75	235,03	20.377,10	0,23 %
18.5.2	104764	SINAPI	SUPORTE PARA 2 ELETRODUTOS, ESPAÇADO A CADA 80 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETRODUTO FIXADO. AF_09/2023	M	86,7	20,17	25,11	2.177,03	0,02 %
18.6			**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**					**59.649,22**	**0,68 %**
18.6.1	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	143	32,18	40,07	5.730,01	0,06 %
18.6.2	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	34	34,44	42,88	1.457,92	0,02 %
18.6.3	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	49,71	61,89	371,34	0,00 %
18.6.4	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37	58,86	73,29	2.711,73	0,03 %
18.6.5	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	68,25	84,98	339,92	0,00 %
18.6.6	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	58,86	73,29	1.099,35	0,01 %
18.6.7	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	30,67	38,19	420,09	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DE ALMEIDA FERRAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
18.6.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	46,75	58,21	232,84	0,00 %
18.6.9	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	62,83	78,23	78,23	0,00 %
18.6.10	PROPRIO 132	Próprio	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	12	13,82	17,20	206,40	0,00 %
18.6.11	PROPRIO_174	Próprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 150 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	358,28	446,13	1.784,52	0,02 %
18.6.12	PROPRIO_175	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 36/40 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	142	209,80	261,24	37.096,08	0,42 %
18.6.13	PROPRIO_1	Próprio	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	9	39,56	49,26	443,34	0,01 %
18.6.14	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	1	472,90	588,85	588,85	0,01 %
18.6.15	PROPRIO_177	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18	113,80	141,70	2.550,60	0,03 %
18.6.16	PROPRIO_178	Próprio	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28W/54W	UN	8	280,72	349,55	2.796,40	0,03 %
18.6.17	PROPRIO_179	Próprio	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16	87,42	108,85	1.741,60	0,02 %
19			**INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**					**31.436,39**	**0,36 %**

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código DB15-2F19-5606-C7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
19.1			**DUTOS**					**28.288,10**	**0,32 %**
19.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,6	5,85	7,28	164,52	0,00 %
19.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	132,4	8,66	10,78	1.427,27	0,02 %
19.1.3	97327	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	16,9	33,28	41,44	700,33	0,01 %
19.1.4	97328	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	154,9	54,08	67,34	10.430,96	0,12 %
19.1.5	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	138	90,58	112,79	15.565,02	0,18 %
19.2			**DRENO**					**3.148,29**	**0,04 %**
19.2.1	89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	120,3	17,32	21,56	2.593,66	0,03 %
19.2.2	89867	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	23	7,98	9,93	228,39	0,00 %
19.2.3	89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	28	7,22	8,99	251,72	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NOBREGA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E9-6C3E-7E20 e informe o código 1D2B5-7E9-6C3E-7E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
19.2.4	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	6	9,98	12,42	74,52	0,00 %
20			**INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**					**50.606,29**	**0,57 %**
20.1			**CAIXAS E QUADROS**					**4.081,24**	**0,05 %**
20.1.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	5	171,25	213,24	1.066,20	0,01 %
20.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42	17,48	21,76	913,92	0,01 %
20.1.3	100557	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	4	421,85	525,28	2.101,12	0,02 %
20.2			**ACESSÓRIOS CABEAMENTO**					**10.531,96**	**0,12 %**
20.2.1	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	3	1.034,13	1.287,69	3.863,07	0,04 %
20.2.2	PROPRIO_1	Próprio	SWITCH TIPO 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000 Mbps	UN	1	1.998,63	2.488,69	2.488,69	0,03 %
20.2.3	PROPRIO_1	Próprio	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	UN	28	60,34	75,13	2.103,64	0,02 %
20.2.4	PROPRIO 189	Próprio	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	UN	2	25,72	32,02	64,04	0,00 %
20.2.5	PROPRIO 188	Próprio	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UN	2	180,15	224,32	448,64	0,01 %
20.2.6	100555	SINAPI	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	1.184,60	1.475,06	1.475,06	0,02 %
20.2.7	PROPRIO_1	Próprio	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	UN	2	35,67	44,41	88,82	0,00 %

Assinado por 1 pessoa: BANUNA DIAS FERRAZ DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D95-6GGC-E7F2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20.3			**DISPOSITIVOS**					**2.789,28**	**0,03 %**
20.3.1	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	28	57,16	71,17	1.992,76	0,02 %
20.3.2	PROPRIO_1	Próprio	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	26,97	33,58	470,12	0,01 %
20.3.3	PROPRIO 146	Próprio	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	16	16,39	20,40	326,40	0,00 %
20.4			**ELETROCALHA E ELETRODUTOS**					**16.117,84**	**0,18 %**
20.4.1	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	209,15	19,66	24,48	5.119,99	0,06 %
20.4.2	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2	25,14	31,30	62,60	0,00 %
20.4.3	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,2	20,82	25,92	108,86	0,00 %
20.4.4	PROPRIO_9	Próprio	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO	UN	1	13,42	16,71	16,71	0,00 %
20.4.5	PROPRIO 113	Próprio	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	5	29,77	37,06	185,30	0,00 %
20.4.6	PROPRIO 123	Próprio	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=1 1/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	46,3	41,25	51,36	2.377,96	0,03 %
20.4.7	PROPRIO 124	Próprio	ELETRODUTO EM ACO ZINCADO OU GALVANIZADO DN=2", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	22,5	57,81	71,98	1.619,55	0,02 %
20.4.8	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	63,3	84,08	104,69	6.626,87	0,08 %

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DO NASCIMENTO PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
20.5			**CABEAMENTO**					**17.085,97**	**0,19 %**
20.5.1	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	1258,9	10,00	12,45	15.673,30	0,18 %
20.5.2	100554	SINAPI	CABO COAXIAL RG59 95% - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	171,65	6,61	8,23	1.412,67	0,02 %
21			**SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA**					**13.613,52**	**0,15 %**
21.1	PROPRIO 142	Próprio	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR	M	4	113,83	141,74	566,96	0,01 %
21.2	PROPRIO_1	Próprio	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM COM VENTILADOR DE TELHADO	UN	1	8.924,93	11.113,32	11.113,32	0,13 %
21.3	PROPRIO 191	Próprio	INSTALAÇÃO DE EXAUSTOR ELÉTRICO TIPO DOMICILIAR	UN	4	388,14	483,31	1.933,24	0,02 %
22			**INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					**94.625,28**	**1,07 %**
22.1	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	96,10	119,66	119,66	0,00 %
22.2	PROPRIO 144	Próprio	CONJUNTO DE ESTAIAMENTO PARA MASTRO DE SPDA	UN	1	410,58	511,25	511,25	0,01 %
22.3	PROPRIO_1	Próprio	TERMINAL AÉREO EM BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 300 MM	UN	154	18,49	23,02	3.545,08	0,04 %
22.4	104753	SINAPI	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16	25,48	31,72	507,52	0,01 %
22.5	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	4	24,02	29,90	119,60	0,00 %
22.6	98463	SINAPI	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	48	23,66	29,46	1.414,08	0,02 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-CE7E?c=informe o código 0D15-2E19-5606-CE22

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
22.7	PROPRIO 145	Próprio	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO	UN	1	340,45	423,92	423,92	0,00 %
22.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	43,95	89,99	112,05	4.924,59	0,06 %
22.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	43,95	27,34	34,04	1.496,05	0,02 %
22.10	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16	105,38	131,21	2.099,36	0,02 %
22.11	96973	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	413,78	79,15	98,55	40.778,01	0,46 %
22.12	96977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	308	73,36	91,34	28.132,72	0,32 %
22.13	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16	47,39	59,01	944,16	0,01 %
22.14	PROPRIO 146	Próprio	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	340	16,39	20,40	6.936,00	0,08 %
22.15	PROPRIO 147	Próprio	SOLDA EXOTÉRMICA PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32	67,09	83,54	2.673,28	0,03 %
23			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**178.027,48**	**2,02 %**
23.1	PROPRIO 148	Próprio	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	UN	1	4.558,60	5.676,36	5.676,36	0,06 %
23.2	PROPRIO 149	Próprio	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	64,63	786,27	979,06	63.276,64	0,72 %
23.3	PROPRIO_1	Próprio	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2,5 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	50	886,31	1.103,63	55.181,50	0,62 %
23.4	PROPRIO_1	Próprio	ESCANINHOS E PRATELEIRAS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	M²	51,58	121,65	151,47	7.812,82	0,09 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNDO INVESTIMENTOS LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-5606-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
23.5	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	144,95	150,15	186,96	27.099,85	0,31 %
23.6	100861	SINAPI	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	223	40,03	49,84	11.114,32	0,13 %
23.7	PROPRIO_1	Próprio	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX	M	6,4	187,75	233,78	1.496,19	0,02 %
23.8	PROPRIO_1	Próprio	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M	M²	8,64	586,11	729,82	6.305,64	0,07 %
23.9	PROPRIO_4	Próprio	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	2	25,77	32,08	64,16	0,00 %
24			**SERVIÇOS FINAIS**					**8.638,88**	**0,10 %**
24.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_10/2025_PS	m²	1514,3	3,92	4,88	7.389,78	0,08 %
24.2	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	501,57	624,55	1.249,10	0,01 %
25			**IMPLANTAÇÃO**					**3.133.127,87**	**35,48 %**
25.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**307.604,63**	**3,48 %**
25.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	17	568,53	707,93	12.034,81	0,14 %
25.1.2	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	2111,56	1,82	2,26	4.772,12	0,05 %
25.1.3	PROPRIO_1	Próprio	COMPLEMENTO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ANUAL	UND	1	233.534,94	290.797,70	290.797,70	3,29 %
25.2			**CONTENÇÃO E MOVIMENTO DE TERRA**					**1.761.304,70**	**19,94 %**

Assinado por 1 pessoa: CAMILA DIONIZIO FERREIRA DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C3E-7E20 e informe o código 7E19-6C3E-7E20

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
25.2.1	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	164,84	10,60	13,19	2.174,23	0,02 %
25.2.2	COMP121	Próprio	CONCRETO CICLOPICO FCK >=15 MPA C/30% RACHAO, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	m³	1434,39	304,25	378,85	543.418,65	6,15 %
25.2.3	PROPRIO_154	Próprio	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA, ESPALHADO POR TRATOR COM POTENCIA EM TORNO DE 140CV COM LAMINA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS)CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS)SERVENTES, INCLUSO O FORNECIMENTO DA TERRA	m³	9805,8	99,44	123,82	1.214.154,15	13,75 %
25.2.4	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	45,76	27,34	34,04	1.557,67	0,02 %
25.3			**REVESTIMENTO E PINTURA**					**149.773,82**	**1,70 %**
25.3.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1879,22	4,79	5,96	11.200,15	0,13 %
25.3.2	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	1879,22	42,68	53,14	99.861,75	1,13 %
25.3.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1879,22	13,20	16,43	30.875,58	0,35 %

Assinado por 1 pessoa: BANNUNO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código 1D2B5-7E19-6062-E7E2

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
25.3.4	88412	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	1879,22	3,35	4,17	7.836,34	0,09 %
25.4			**DRENAGEM**					**39.415,50**	**0,45 %**
25.4.1	102992	SINAPI	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 50 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	105	108,95	135,66	14.244,30	0,16 %
25.4.2	83670	SINAPI	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	285	70,93	88,32	25.171,20	0,29 %
25.5			**MURO EXTERNO**					**244.337,47**	**2,77 %**
25.5.2	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	585,26	81,96	102,05	59.725,78	0,68 %
25.5.3	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	715,42	47,51	59,15	42.317,09	0,48 %
25.5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	748,03	13,51	16,82	12.581,86	0,14 %
25.5.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1515,44	11,65	14,50	21.973,88	0,25 %
25.5.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	629,83	10,34	12,87	8.105,91	0,09 %

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6062-E7E2 e informe o código verificador: 0000-0000-0000-0000

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
25.5.7	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	48,3	571,99	712,24	34.401,19	0,39 %
25.5.8	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	48,3	43,90	54,66	2.640,07	0,03 %
25.5.9	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	95,07	40,64	50,60	4.810,54	0,05 %
25.5.10	73932/001	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	73,6	630,48	785,07	57.781,15	0,65 %
25.6			**URBANIZAÇÃO**					**6.984,30**	**0,08 %**
25.6.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	m²	283,7	16,65	20,73	5.881,10	0,07 %
25.6.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	10	88,60	110,32	1.103,20	0,01 %
25.7			**PAVIMENTAÇÃO**					**623.707,45**	**7,06 %**
25.7.1	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	231,75	42,04	52,34	12.129,79	0,14 %
25.7.4	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	579,38	832,47	1.036,59	600.579,51	6,80 %
25.7.5	C4624	SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	56,75	155,64	193,80	10.998,15	0,12 %

Total sem BDI	**7.092.346,86**
Total do BDI	**1.738.469,67**

Assinado por 1 pessoa: BANNUNO DIXIS FERRAIOLO DE ARRUDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2B5-7E19-6C62-CE7E-2C

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
OBRA: IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL COLINA DO ENTARDECER	SINAPI - 06/2026 - Paraíba SBC - 07/2026 - Paraíba SICRO3 - 04/2026 - Paraíba	24,52%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
					Total Geral				8.830.816,53

Assinado por 1 pessoa: [illegible]
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/[illegible]

ANEXO IV

Planilha com Quantitativo com BDI

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

Prefeitura de Campina Grande

SEDUC - DAF - ENG - Gerência de Engenharia

14 de Maio de 2024

Ofício Interno / Memorando 5- 39.089/2024

SEDUC - DAF - ASDAF - PROC - A/C Patricio A.

Assunto: **Implantação Creche Colina do Entardecer**

Composição de BDI.

att.

_

Camilla Oliveira Ricarte
Engenheira Civil

Anexos:

BDI_COLINA_DO_ENTARDECER.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA OLIVEIRA RICARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A9FD-0F25-9663-BC02 e informe o código A9FD-0F25-9663-BC02

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1
LOCAL: RUA PROJETADA VIII, BAIRRO COLINA DO ENTARDECER

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI		
	DESCRIÇÃO	**Média**
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
L	LUCRO	6,16%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
S+G+R	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	1,77%
S	Seguros	0,40%
G	Garantia	0,40%
R	Riscos	0,97%
I	IMPOSTOS	**10,15%**
	ISS*	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB**	4,50%
	BDI	**24,52%**

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

Onde:
AC – é a taxa de rateio da administração central;
S – é uma taxa representativa de Seguros;
R – corresponde aos riscos e imprevistos;
G – é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;
DF – é a taxa representativa das despesas financeiras;
L – corresponde ao lucro bruto;
I – é a taxa representativa dos impostos (ISS, PIS, COFINS e INSS)
Obs.:(*) % de ISS considerando 5% sobre 40% do preço de venda.
(**) % de CPRB foi incluído no BDI em virtude da Lei 12844/2013 e desonerado dos encargos sociais.

Assinado por 1 pessoa: CAMILA NAYARA DE ALMEIDA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A9FD-0F25-9663-EA72 e informe o código A9FD-0F25-9663-EA72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A977-0E23-956F-B7CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILLA OLIVEIRA RICARTE (CPF 703.XXX.XXX-66) em 14/05/2024 10:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A977-0E23-956F-B7CC

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

ANEXO V

Cronograma

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1

ENDEREÇO: RUA PROJETADA VIII, BAIRRO COLINA DO ENTARDECER, CAMPINA GRANDE - PB

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R$)	UNID	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18	MÊS 19	MÊS 20	MÊS 21	MÊS 22	MÊS 23	MÊS 24	SUB-TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	12,48% 1.102.610,79	% R$	7,00% 77.182,76	5,00% 55.130,54	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	4,00% 44.104,43	100,00% 1.102.610,79
2.0	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	0,88% 77.788,92	% R$	2,70% 2.100,30	-	-	-	15,00% 11.668,34	20,00% 15.557,78	20,00% 15.557,78	20,00% 15.557,78	12,30% 9.568,04	10,00% 7.778,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00% 77.788,92
3.0	FUNDAÇÕES	3,99% 353.160,13	% R$	-	-	-	-	-	-	-	15,00% 52.974,02	25,00% 88.290,03	27,00% 95.353,24	25,00% 88.290,03	8,00% 28.252,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00% 353.160,13
4.0	SUPRESTRUTURA	7,05% 622.717,69	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00% 31.135,88	10,00% 62.271,77	15,00% 93.407,65	15,00% 93.407,65	25,00% 155.679,42	20,00% 124.543,54	10,00% 62.271,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00% 622.717,69
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	2,38% 210.427,97	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00% 10.521,40	15,00% 31.564,20	15,00% 31.564,20	30,00% 63.128,39	10,00% 21.042,80	10,00% 21.042,80	9,60% 20.201,09	-	-	-	-	2,70% 5.681,56	2,70% 5.681,56	-	100,00% 210.427,97
6.0	ESQUADRIAS	6,34% 559.892,30	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00% 11.197,85	3,00% 16.796,77	5,00% 27.994,62	10,00% 55.989,23	10,00% 55.989,23	20,00% 111.978,46	20,00% 111.978,46	16,00% 89.582,77	10,00% 55.989,23	4,00% 22.395,69	-	-	100,00% 559.892,30
7.0	SISTEMAS DE COBERTURA	5,34% 472.305,58	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,00% 47.230,56	20,00% 94.461,12	30,00% 141.691,67	40,00% 188.922,23	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00% 472.305,58
8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	0,68% 60.553,86	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	20,00% 12.110,77	30,00% 18.166,16	30,00% 18.166,16	20,00% 12.110,77													100,00% 60.553,86
9.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	5,91% 522.506,94	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,00% 15.675,21	7,00% 36.575,49	10,00% 52.250,69	10,00% 52.250,69	10,00% 52.250,69	10,00% 52.250,69	20,00% 104.501,39	20,00% 104.501,39	10,00% 52.250,69	-	-	-	-	100,00% 522.506,94
10.0	SISTEMA DE PISOS	3,95% 348.995,92	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00% 17.449,80	5,00% 17.449,80	5,00% 17.449,80	5,00% 17.449,80	10,00% 34.899,59	10,00% 34.899,59	10,00% 34.899,59	10,00% 34.899,59	20,00% 69.799,18	20,00% 69.799,18	-	-	-	100,00% 348.995,92
11.0	PINTURA E ACABAMENTO	2,26% 200.032,11	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	5,00% 10.001,61	5,00% 10.001,61	30,00% 60.009,63	30,00% 60.009,63	20,00% 40.006,42	10,00% 20.003,21	-	100,00% 200.032,11
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	1,31% 115.692,35	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00% 5.784,62	5,00% 5.784,62	20,00% 23.138,47	20,00% 23.138,47	20,00% 23.138,47	30,00% 34.707,71	-	-	-	-	-	-	-	100,00% 115.692,35
13.0	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	0,43% 38.704,73	% R$	-	-	-	-	-	-						-	5,00% 1.935,24	20,00% 7.740,95	20,00% 7.740,95	20,00% 7.740,95	20,00% 7.740,95	15,00% 5.805,71							100,00% 38.704,73
14.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1,16% 102.506,06	% R$	-	-	-	-							-	1,00% 1.025,06	4,00% 4.100,24	5,00% 5.125,30	20,00% 20.501,21	50,00% 51.253,03	20,00% 20.501,21								100,00% 102.506,06
15.0	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	1,32% 117.065,71	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-										10,00% 11.706,57	50,00% 58.532,86	20,00% 23.413,14	20,00% 23.413,14			100,00% 117.065,71
16.0	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	0,05% 4.951,14	% R$	-	-	-	-	-									5,00% 247,56	20,00% 990,23	30,00% 1.485,34	30,00% 1.485,34	-	15,00% 742,67							100,00% 4.951,14
17.0	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	0,54% 48.248,80	% R$	-	-	-	-	-		-								5,00% 2.412,44	10,00% 4.824,88	25,00% 12.062,20	20,00% 9.649,76	20,00% 9.649,76	-	-	-	-	20,00% 9.649,76	100,00% 48.248,80
18.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	4,10% 362.579,82	% R$	-	-	-	-	-	-							5,00% 18.128,99	5,00% 18.128,99	10,00% 36.257,98	10,00% 36.257,98	25,00% 90.644,96	25,00% 90.644,96	10,00% 36.257,98	10,00% 36.257,98	-	-	-	-	100,00% 362.579,82
19.0	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	0,35% 31.436,39	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60,00% 18.861,83	20,00% 6.287,28	20,00% 6.287,28	-	-	-	-	100,00% 31.436,39
20.0	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	0,57% 50.606,29	% R$	-	-	-	-	-	-	-					-	5,00% 2.530,31	40,00% 20.242,52	25,00% 12.651,57	20,00% 10.121,26	10,00% 5.060,63				-	-	-	-	100,00% 50.606,29
21.0	INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNICA	0,15% 13.613,52	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-										100,00% 13.613,52				100,00% 13.613,52
22.0	INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	1,07% 94.625,28	% R$	-	-	-	-	-	-	-	40,00% 37.850,11	-	-	-	-	-							-	30,00% 28.387,58	30,00% 28.387,58			100,00% 94.625,28
23.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,01% 178.027,48	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	4,00% 7.121,10	-	-	-	25,00% 44.506,87	25,00% 44.506,87	25,00% 44.506,87	10,00% 17.802,75	5,00% 8.901,37	6,00% 10.681,65	100,00% 178.027,48
24.0	SERVIÇOS FINAIS	0,09% 8.638,88	% R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00% 8.638,88	100,00% 8.638,88
25.0	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	35,47% 3.133.127,87	% R$	15,00% 469.969,18	15,00% 469.969,18	14,00% 438.637,90	14,00% 438.637,90	12,60% 394.774,11	8,00% 250.650,23	5,00% 156.656,39	5,00% 156.656,39	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	2,00% 62.662,56	2,00% 62.662,56	2,00% 62.662,56	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,60% 18.798,77	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	0,40% 12.532,51	100,00% 3.133.127,87
	TOTAL =	8.830.816,53																										
	DESEMBOLSO MENSAL		R$	549.252,24	525.099,72	482.742,33	482.742,33	450.546,88	310.312,45	216.318,61	307.142,74	197.741,67	240.207,00	317.152,23	312.037,10	438.943,69	499.891,03	490.152,24	544.563,40	392.180,53	442.980,25	433.435,38	473.864,21	352.356,11	194.324,09	91.223,08	85.607,23	R$ 8.830.816,53
	DESEMBOLSO MENSAL EM PERCENTUAL		%	6,22%	5,95%	5,47%	5,47%	5,10%	3,51%	2,45%	3,48%	2,24%	2,72%	3,59%	3,53%	4,97%	5,66%	5,55%	6,17%	4,44%	5,02%	4,91%	5,37%	3,99%	2,20%	1,03%	0,97%	100,00%
	DESEMBOLSO ACUMULADO		R$	549.252,24	1.074.351,96	1.557.094,29	2.039.836,62	2.490.383,50	2.800.695,95	3.017.014,56	3.324.157,30	3.521.898,97	3.762.105,97	4.079.258,20	4.391.295,30	4.830.238,99	5.330.130,02	5.820.282,26	6.364.845,66	6.757.026,19	7.200.006,44	7.633.441,82	8.107.306,02	8.459.662,13	8.653.986,21	8.745.209,30	8.830.816,53	
	DESEMBOLSO ACUMULADO EM PERCENTUAL		%	6,22%	12,17%	17,63%	23,10%	28,20%	31,72%	34,16%	37,64%	39,88%	42,60%	46,19%	49,73%	54,70%	60,36%	65,91%	72,08%	76,52%	81,53%	86,44%	91,81%	95,80%	98,00%	99,03%	100,00%	

Assinado por 1 pessoa: BAMUNIO DIAS FERRAIOLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/B2BD-7319-6062-E7E0 e informe o código DBB5-2119-5606-E7E2

ANEXO V

Plantas

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

Prefeitura de Campina Grande

SEDUC - DAF - ENG - Gerência de Engenharia

14 de Maio de 2024

Ofício Interno / Memorando 1- 39.089/2024

Assunto: **Implantação Creche Colina do Entardecer**

Projeto de Contenção e Projeto do Nívelamento.

att.

_

Camilla Oliveira Ricarte
Engenheira Civil

Anexos:

CRECHE_COLINA_DO_ENTARDECER_ATERRO.pdf
CRECHE_COLINA_DO_ENTARDECER_MURO_DE_CONTENCAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: CAMILA WANDERLEY OLIVEIRA RICARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9AED-21B5-5633-0678 e informe o código 9AED-21B5-5633-0678

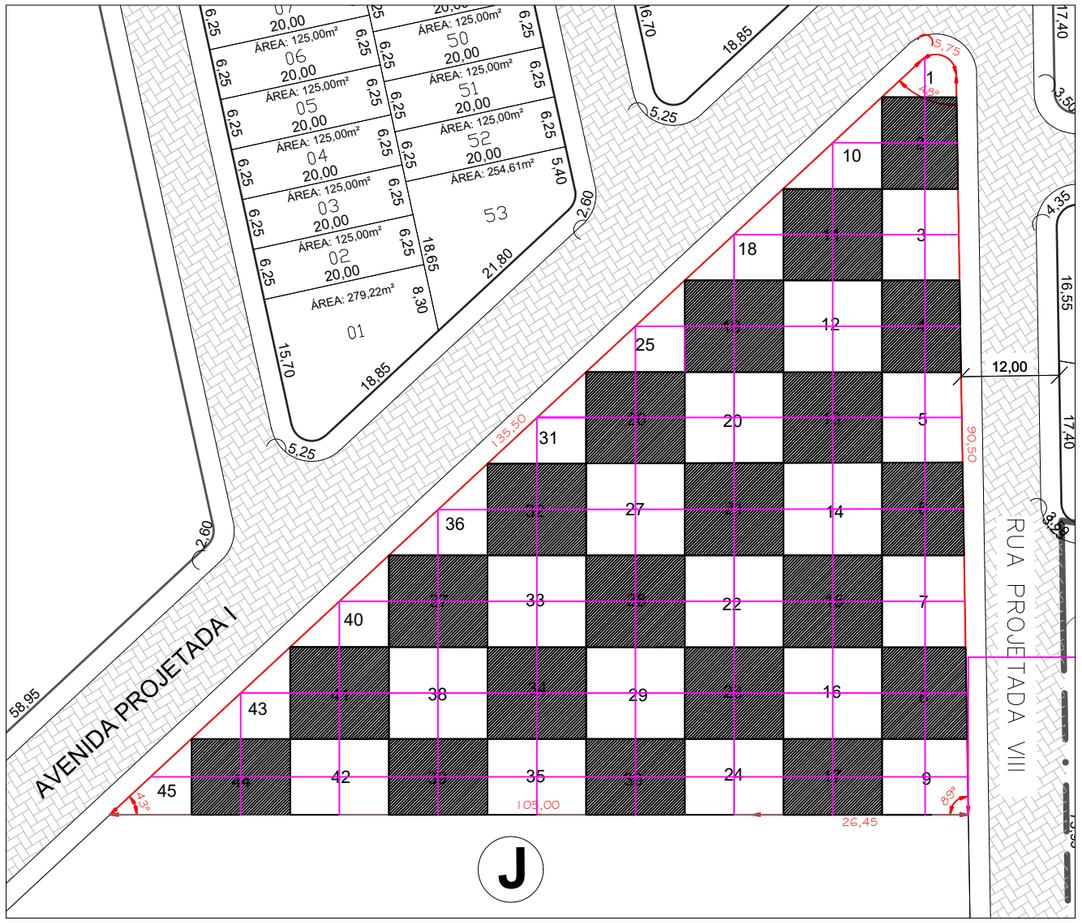

01 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/750

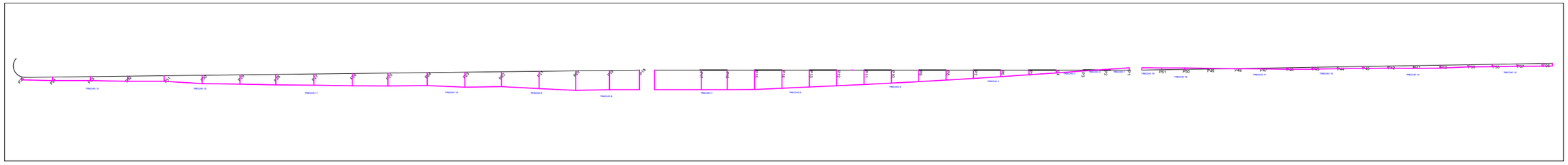

02 CORTE A TERRO
ESCALA: 1/925

IMPLANTAÇÃO DA CRECHE COLINA DO ENTARDECER	
ENDEREÇO:	RUA, PROJETADA VIII
MUNICÍPIO – UF:	CAMPINA GRANDE -PB
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROPRIETÁRIO

CAMILLA OLIVEIRA RICARTE
AUTOR DO PROJETO – RESP.TÉCNICO CREA.:162205830-5 - PB

UNIDADE DE ENSINO INFANTIL

COORDENAÇÃO	PROJETO ESTRUTURAL MURO E CONTENÇÃO : PLANTA BAIXA, CORTES E VISTAS		PE
	REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA 01/02
DESENHO		EMISSÃO ABRIL/2024	

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA OLIVEIRA RICARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9DE5-9210-3615-5633-0D02 e informe o código 9DE5-9210-3615-5633-0D02

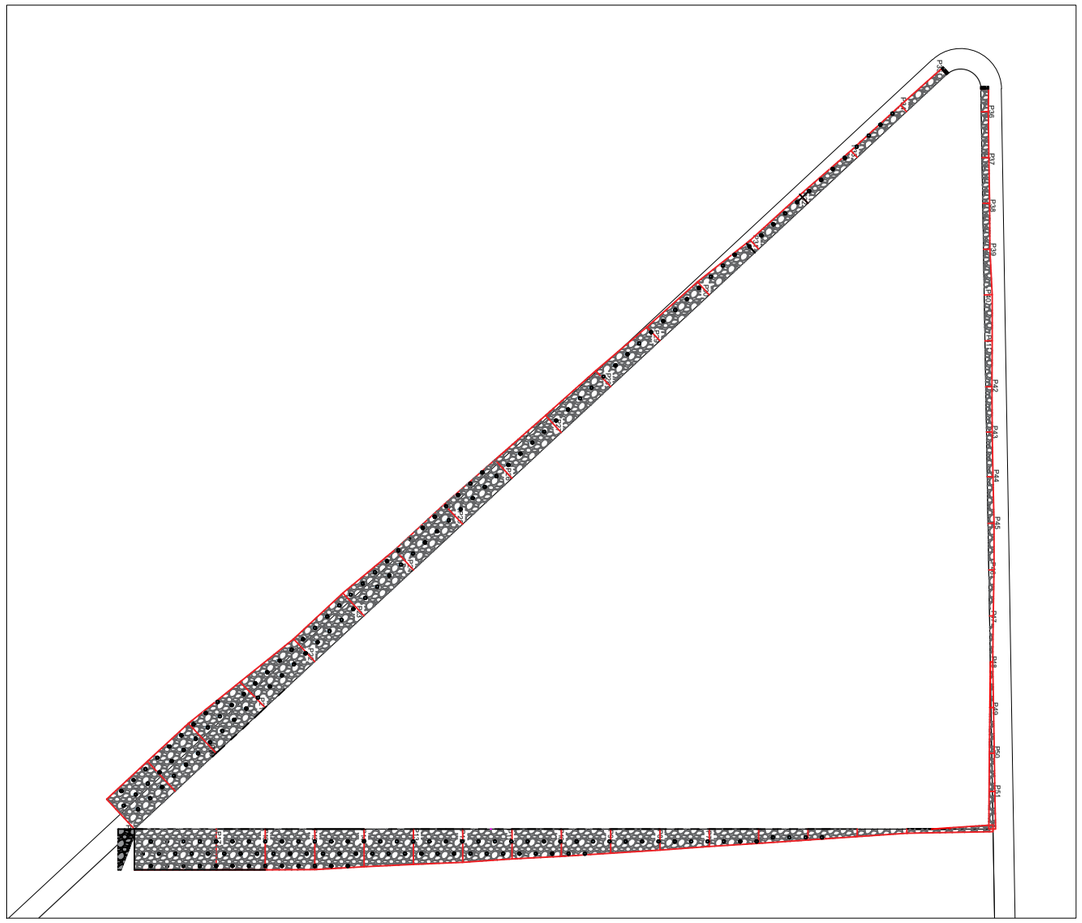

01 PLANTA BAIXA
ESCALA:1/750

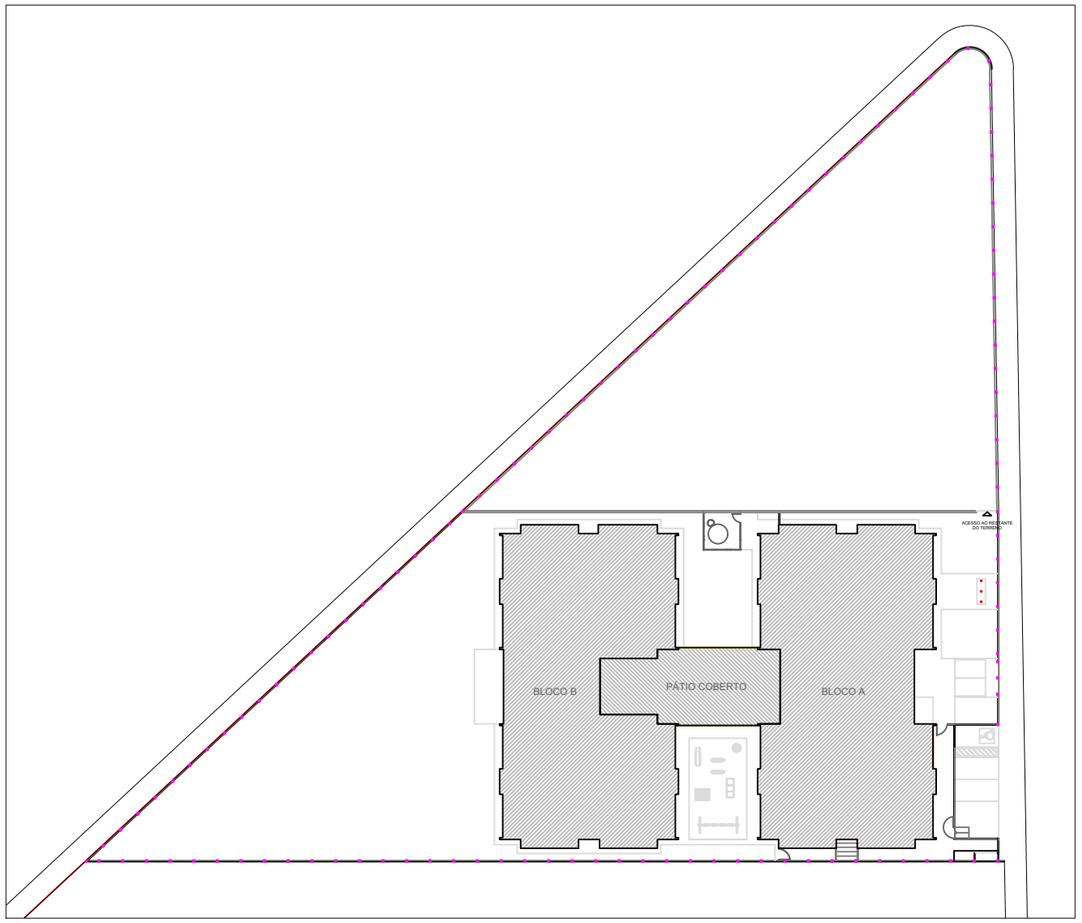

02 PLANTA BAIXA
ESCALA:1/700

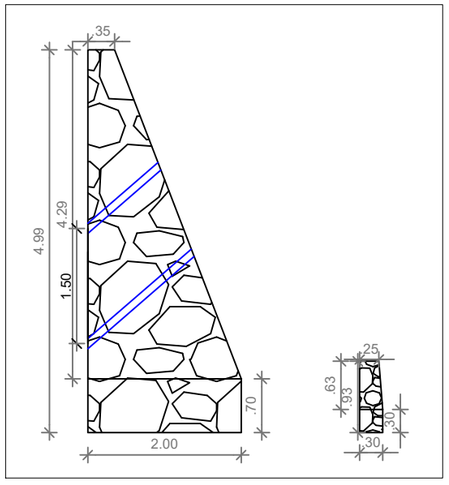

03 CORTE MURO
ESCALA:1/80

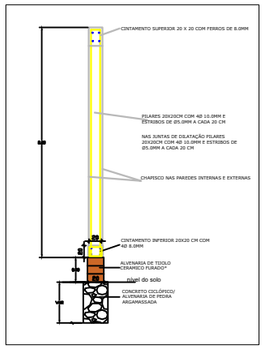

04 DETALHAMENTO
ESCALA:1/450

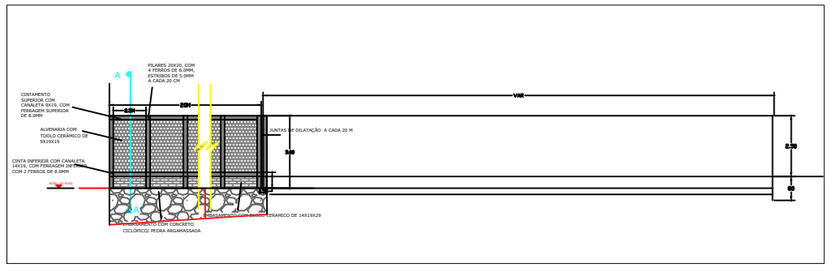

05 DETALHAMENTO
ESCALA:1/350

IMPLANTAÇÃO DA CRECHE COLINA DO ENTARDECER			
ENDEREÇO:	RUA, PROJETADA VIII		
MUNICÍPIO – UF:	CAMPINA GRANDE -PB		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROPRIETÁRIO		
	CAMILLA OLIVEIRA RICARTE AUTOR DO PROJETO – RESP.TÉCNICO CREA.:162205830-5 - PB		
UNIDADE DE ENSINO INFANTIL			
COORDENAÇÃO	PROJETO ESTRUTURAL MURO E CONTENÇÃO : PLANTA BAIXA; CORTES E VISTAS		PE
	REVISÃO	ESCALA INDICADA	PRANCHA 02/02
DESENHO		EMISSÃO ABRIL/2024	

Assinado por 1 pessoa: BAMMUNDO MEFORAIQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BDED-9F8D-5563-0D5D8 e informe o código BDED-9F8D-5563-0D5D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9AF5-9180-F1CC-D6D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CAMILLA OLIVEIRA RICARTE (CPF 703.XXX.XXX-66) em 14/05/2024 10:09:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9AF5-9180-F1CC-D6D8

Assinado por 1 pessoa: RAYMUNDO ASFORA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72 e informe o código 8DED-2195-5633-CE72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8DED-2195-5633-CE72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ RAYMUNDO ASFORA NETO (CPF 069.XXX.XXX-10) em 27/08/2026 10:52:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8DED-2195-5633-CE72